



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

R\$ 2,50

Ano 2015 - Nº 1.776 - 03 de julho de 2015

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 4.738, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Teresina, o INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL CABAR, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL CABAR, instituição civil autônoma de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 10 de novembro de 2014, por duração indeterminada, registrada no CNPJ nº 21.542.780/0001-71, sediada na Vila São Francisco, nº 5755, Bairro São Francisco, CEP 64.009-685, com foro nesta cidade de Teresina – Piauí.

Art. 2º O reconhecimento oficial de que trata o artigo 1º desta Lei, confere legitimidade e credibilidade ao INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL CABAR, com a promoção das seguintes ações:

I – prestar serviços à coletividade nas áreas da assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

II – impedir qualquer tipo de preconceito ou discriminação de cor, sexo, raça, credo religioso, classe social ou convicções políticas, filosóficas e de nacionalidade.

Parágrafo único. Observado o cumprimento das ações normatizadas nos incisos deste artigo, o INSTITUTO SÓCIO AMBIENTAL CABAR fará jus aos benefícios municipais quanto às isenções, subvenções, doações e auxílios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei cessarão com o cometimento comprovado, pela associação, das seguintes infrações:

I – alterar a finalidade estatutária para a qual foi instituída, ou negue-se a cumpri-la;

II – modificar seu Estatuto Social, ou sua denominação, sem a devida comunicação ao órgão competente do Município;

III – utilizar recursos públicos recebidos a título de subvenções, doações, contribuições ou auxílios em desacordo com a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos da Administração Pública para realizar o cadastramento e a fiel fiscalização do cumprimento desta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), 19 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresa Britto, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

LEI Nº 4.739, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Teresina – PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Teresina - PME, com vigência por 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME, em conformidade com o PNE:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à liberdade, à igualdade, à justiça e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo Único, desta Lei, deverão ser avaliadas

Serviço Financeiro (Julho/2015)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	788,00
TAXA SELIC (%).....	0,99
TJLP (% ao ano).....	0,4583
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,6159
TR (% - 1º dia do mês)	0,1153

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	19
Administração Indireta.....	20
Comissão de Licitação	25
Diário Oficial da Câmara.....	32

tomando como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, além de dados estatísticos oficiais produzidos por instituições locais, disponíveis na data da realização da avaliação.

Parágrafo único. O Poder Público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, com atenção para a metodologia a ser adotada, de forma que contemple todas as necessidades educativas especiais, inclusive altas habilidades/superdotação e os transtornos globais do desenvolvimento.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;
- III - Conselho Nacional de Educação - CNE;
- IV - Fórum Nacional de Educação - FNE;
- V - Governo do Estado do Piauí;
- VI - Conselho Estadual de Educação do Piauí - CEE/PI;
- VII - Fórum Estadual de Educação - FEE;
- VIII - Prefeitura Municipal de Teresina, por meio das Secretarias Municipais de Educação (SEMEC) e de Planejamento e Coordenação (SEMPPLAN);
- IX - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Teresina;
- X - Fórum Municipal de Educação de Teresina - FME/THE;
- XI - Conselho Municipal de Educação de Teresina - CME/THE.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput, deste artigo:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor ações públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, as Secretarias Municipal e Estadual de Educação publicarão, em seus sites, os resultados dos estudos realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, para aferir a evolução do Município de Teresina no cumprimento das metas estabelecidas no PNE e PME, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, desta Lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes. Tais informações serão complementadas com estudos locais sobre o alcance das metas definidas neste Plano Municipal de Educação.

Art. 6º O Município de Teresina promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) conferências municipais de educação, precedidas de processo preparatório que envolva a ampla participação da comunidade educacional e a sociedade civil organizada, até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, instituído através de Lei.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, deste artigo:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências nacionais, regionais e estaduais que as precederem;
- III - estimulará iniciativas de entidades educacionais para realização de colóquios, fóruns, conferências livres para tratar de questões específicas da educação do Município de Teresina.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente, sendo realizada uma Conferência, ao final deste Plano Municipal de Educação, para avaliação pública do desenvolvimento da educação no decênio e definição de metas e estratégias para a próxima década.

Art. 7º A União, o Estado do Piauí e o Município de Teresina atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

CLÁUDIO MOREIRA DO RÊGO FILHO
Procurador Geral do Município

SALOMÃO PEREIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Comunicação Social

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

JALISSON HIDD VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Finanças

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

GALBA COELHO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

ALLAN DE MIRANDA CRONENBERGER
Secretário Municipal da Juventude

ALUISIO PARENTES SAMPAIO NETO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

FRANCISCA DE SOUSA LIMA
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Secretário Mun. de Economia Solidária de Teresina

ADERIVALDO COELHO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA
Fundação Hospitalar de Teresina

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA
Presidente da FMS (em exercício)

LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaver

FRANCISCA APARECIDA RIBEIRO CALAND
Presidente da Fundação Wall Ferraz

RENATO PIRES BERGER
Presidente da PRODATER

LUÍZ HUMBERTO ARAÚJO SILVEIRA
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente do IPMT

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Rural

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

CLETO AUGUSTO BARATTA MONTEIRO
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

FRANCISCO CANIDE DIAS ALVIS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

MÁRCIA COSTA SANTOS
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sudeste

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente da STRANS

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
Presidente da ARSETE

ERICK ELYSIO REIS AMORIM
Diretor-Presidente do SEMAE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2015 - Nº 1.776 - 03 de julho de 2015

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Secretário de Administração/Em Exercício

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Valor do Exemplar:

RS 2,50

(Portaria 458/2014-SEMA)

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo Único, desta Lei, não suprimem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre as diversas instâncias de poder, em âmbito local, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino, do Estado do Piauí e do Município de Teresina, criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar áreas étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado do Piauí e o Município de Teresina incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução, resguardados os respectivos níveis e esferas de atuação, no âmbito do município de Teresina.

Art. 9º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo Municipal encaminhará, à Câmara Municipal de Teresina, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, as demais instituições responsáveis pelo ensino de Teresina e entidades representativas da sociedade civil organizada empenhar-se-ão na divulgação deste PME, para que a sociedade tome conhecimento de sua existência e acompanhe a implementação de suas metas e respectivas estratégias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

(METAS E ESTRATÉGIAS)

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o quinto ano de vigência do PME e garantir o mínimo de 80% (oitenta por cento) até o final do decênio.

Estratégias:

1.1) realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infraestruturais e de recursos humanos;

1.2) realizar micro-censo populacional, até 2016, para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia; condições de saúde e outros indicadores socioeconômicos;

1.3) definir/adequar, padrões iniciais de qualidade do funcionamento das escolas da rede pública de acordo com o custo aluno-qualidade inicial - CAQi, e posteriormente o custo aluno-qualidade - CAQ, para atender a demanda de educação infantil de acordo com as especificidades das escolas do campo e da cidade;

1.4) estabelecer em parceria com órgãos de assistência social, saúde, proteção à infância existentes no Município, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade e as diretrizes do programa nacional, programa municipal de construção e reestruturação de escolas do campo e da cidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas e privadas de educação infantil, observando os padrões iniciais de qualidade da funcionalidade das escolas das redes pública e privada, de acordo com o CAQi e, posteriormente o CAQ;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, e a situação de acessibilidade;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas com entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, garantindo os padrões iniciais de qualidade;

1.8) colaborar com programa de formação inicial dos profissionais da educação em nível nacional e estadual, garantindo progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) implantar programa de formação continuada dos profissionais da educação infantil, com foco nos direitos da criança; no enfrentamento da violência contra as crianças; nas questões étnico-raciais e geracionais; e nas demais demandas da realidade escolar;

1.10) assegurar o atendimento das populações do campo e da cidade na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, garantido consulta prévia e informada;

1.12) articular a implementação de programas de orientação e apoio às famílias, entre as áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.14) realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias, por meio da articulação das áreas de educação, assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, de saúde e de proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos. O Município realizará, publicará e divulgará a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil, atendendo, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda manifesta até o final da vigência deste PME;

1.17) fomentar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem de seus filhos;

1.18) adequar os prédios de educação infantil existentes na cidade e no campo de modo que, em 5 (cinco) anos, todos estejam conforme os padrões de infraestrutura estabelecidos;

1.19) assegurar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, evitando processo de nucleação de escolas, conforme o estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica);

1.20) assegurar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, evitando deslocamentos de crianças, conforme o estabelecido na Resolução CNE nº 2, de abril de 2008;

1.21) garantir alimentação escolar adequada para as crianças da Educação Infantil da cidade e do campo, baseada em cardápio que respeite a cultura e produção local, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

1.22) reelaborar e implantar, no prazo de três anos de vigência deste PME, as diretrizes curriculares e propostas pedagógicas/curriculares da Secretaria Municipal de Educação e das escolas de educação infantil do município de Teresina;

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, em cinco anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos concluam essa etapa, na idade recomendada, e que, até o último ano de vigência deste PME, esse percentual atinja 95%.

Estratégias:

2.1) colaborar na elaboração, divulgar e implantar a proposta em consonância com o Ministério da Educação, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos de ensino fundamental, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, que configurarão a base nacional comum curricular;

2.2) aderir ao pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º, do art. 7º, desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) adotar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) adotar medidas que promovam a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, tais como a criação de um núcleo multidisciplinar com assistente social, pedagogo e psicólogo;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, da educação de jovens e adultos, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) realizar micro-censo populacional para identificar o quantitativo da população de 6 a 14 anos da educação do campo, indígena, cigana e quilombolas, de modo a garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, com qualidade, para atender às comunidades itinerantes;

2.12) promover a integração no currículo escolar de atividades de incentivo e desenvolvimento de talentos, inclusive mediante certames e concursos nacionais, através de parcerias com instituições, entidades e/ou órgãos públicos;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.14) instituir calendário letivo diferenciado, quando for o caso, respeitando os períodos de plantio/colheita e outros fatores locais que venham a limitar a frequência e permanência do aluno do campo na escola, salvaguardando compromisso com o ensino-aprendizagem, atendendo o disposto nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo, em

observância ao art. 7º, da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002; 2.15) garantir o respeito aos limites do número de alunos por série/turma, estabelecidos nas normas vigentes.

META 3: universalizar, até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo que, em cinco anos, a taxa líquida de matrículas, no ensino médio, atinja 50% (cinquenta por cento) e, até o final da vigência deste Plano, atinja 85%.

Estratégias:

3.1) apoiar ações desenvolvidas no contexto da adesão ao programa nacional de renovação do Ensino Médio ou na adoção de medidas de fortalecimento onde tais políticas já foram implantadas;

3.2) colaborar com a rede pública de ensino na adoção de medidas para implantação da proposta definida pelo Ministério da Educação, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, assegurando a articulação curricular entre os diferentes níveis (infantil, fundamental e médio), observando as demandas geradas na rede pública;

3.3) colaborar com a rede pública de ensino na adoção de medidas que garantam a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar, em regime de colaboração, programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) colaborar com os processos de avaliação, fundamentados em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) identificar demandas que possibilitem fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7) colaborar com o fortalecimento do acompanhamento e do monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9) estabelecer parceria para o desenvolvimento de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.10) colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.11) colaborar com o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12) colaborar com a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13) estabelecer parcerias para assegurar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: universalizar o acesso à educação básica em sistemas educacionais inclusivos para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a oferta do atendimento educacional especializado, na rede regular de ensino, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, garantindo na Educação

de Jovens e Adultos a elevação dos índices de matrícula para a população público-alvo da educação especial.

Estratégias:

4.1) contribuir para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na contabilização das matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) realizar levantamento para identificação das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas à universalização do atendimento escolar da demanda manifesta pelas famílias dessas crianças;

4.3) realizar parcerias para construir e implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos e privados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estabelecer e formalizar parcerias com os serviços das áreas da saúde e Assistência Social, visando a criação de Centros Multidisciplinares de Apoio, Pesquisa e Assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais destas áreas com o objetivo de apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) implementar e acompanhar, em regime de colaboração, programas complementares e suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.7) identificar a demanda manifesta e garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) regulamentar as profissões de profissional de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes, nos sistemas de ensino público, privado ou conveniado visando um melhor acompanhamento dos alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, garantindo a inclusão desses profissionais nos planos de carreira e concurso público, no caso das redes públicas;

4.9) identificar a demanda manifesta e garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11) colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) colaborar com o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos glo-

bais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.13) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.14) fazer levantamento anual da necessidade de professores do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nas escolas urbanas e do campo;

4.15) definir em parceria com os órgãos de fiscalização do Município, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) promover em parceria com a União e o Estado a coleta de informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, com vistas a subsidiar políticas públicas nessa área;

4.17) incentivar junto às instituições que oferecem cursos de licenciatura e de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, que incluam as orientações dispostas no caput, do art. 207, da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18) colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.19) colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados nas redes públicas de ensino;

4.20) colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com formação continuada, monitoramento e apoio pedagógico específico com foco nos resultados, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos a cada ano escolar para aferir a alfabetização das crianças, e implementar o sistema de avaliação educacional de Teresina em parceria com as demais redes de ensino, visando o acompanhamento e incrementando estratégias pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e ciganos, assegurando materiais didáticos específicos elaborados pelo MEC

e demais sistemas de ensino, além de possibilitar o acesso da população itinerante à educação escolar;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, de forma interativa e interdisciplinar, com o conhecimento e acesso a novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu junto às IES e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7) promover a alfabetização das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, garantindo mecanismos necessários ao trabalho docente.

META 6: oferecer em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica até o ano de 2025.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 13, da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação de gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) adequar e implantar, em regime de colaboração entre os entes federados, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, o Estado e o Município um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado, do corpo de profissionais da educação e demais segmentos que compõem a comunidade escolar, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) realizar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, priorizando escolas com IDEB abaixo da média local;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) adotar e implementar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, definidos pelo MEC;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do município de Teresina;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino de Teresina, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tendo-o como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados, fazendo as intervenções necessárias, nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, atendendo aos parâmetros de distância estabelecidos pelo MEC e Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28/04/2008, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de

Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades do município de Teresina , visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas e adotar modelos alternativos de atendimento escolar, estabelecidos pelo MEC, para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar na zona urbana e ampliar na zona rural, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) orientar e apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, de modo a garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências, com manutenção periódica e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com um profissional especializado, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) adotar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, instituídos pela União;

7.21) aderir a programas de informatização oferecidos pelo MEC para melhoria da gestão das escolas públicas e das secretarias estadual e municipal de educação, bem como ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias das escolas e das secretarias estadual e municipal de educação;

7.22) garantir políticas de prevenção e enfrentamento à violência na escola, por meio da articulação junto ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, desenvolvendo capacitações dos educadores e ações intersetoriais para identificação de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis Federais nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando

zando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;

7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas municipal e estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) participar, em articulação com a União, o Estado e o Município, de programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.34) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, com monitoramento pelos conselhos de educação, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35) implementar ações que viabilizem a inclusão no currículo oficial das redes públicas e privadas de ensino, o ensino dos conteúdos de história e da cultura afro-brasileira e africana, conforme Decreto Federal nº 6.861, de 27.05.2009; Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003 e diretrizes curriculares nacionais para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena – Lei Federal nº 11.645, de 10.03.2008, e conteúdos de história e geografia do Piauí;

7.36) envidar esforços junto a instituições públicas e privadas, visando a ampliação da infraestrutura básica necessária para assegurar o acesso à rede mundial de computadores em escolas urbanas e do campo, até o final da década, em condições satisfatórias.

7.37) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

8.1) adotar programas e adequar a realidade local às tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir e divulgar a oferta gratuita de educação profissional às populações do campo, indígena, quilombola, declarada negra, ciganos, circenses e comunidades tradicionais locais;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, e identificar motivos de ausência e

baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.7) garantir o acesso e promover ações para permanência na rede pública e rede regular de ensino a partir do recenseamento das populações do campo indígena, quilombola, declarada negra, ciganos, circenses e comunidades tradicionais locais.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar e garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico, sob coordenação das secretarias municipal e estadual de educação, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, identificando os números e as necessidades dos estudantes, para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, turno adequado e a variabilidade didático-metodológica;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, inclusive estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.4) realizar chamadas públicas semestrais através de meios midiáticos para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, considerando seus saberes e vivências, a fim de qualificar as ações propostas para a alfabetização;

9.6) executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar em parceria com as secretarias municipal e estadual de educação a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais;

9.8) apoiar técnica e financeiramente e estimular em parceria com IES projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.9) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10) assegurar e garantir por meios de ações das secretarias municipal e estadual de educação e IES, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.11) Assegurar que as escolas – Teresina, que atendam a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, para deixar de ofertá-la, tenham, antecipadamente, a aprovação dos conselhos municipal e estadual de educação, e comunidade escolar na qual a escola está inserida;

9.12) Implantar um sistema de avaliação da aprendizagem nas escolas que ofertam a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando acompanhar a aprendizagem dos alunos em busca de um redimensionamento das ações para a melhoria da qualidade de ensino;

9.13) Garantir que as produções textuais e literárias, criadas pelos profes-

res e alunos da educação de jovens e adultos, sejam publicadas anualmente em revista eletrônica criada para esse fim;

9.14) realizar anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo;

9.15) promover formação específica de professores sobre inclusão e atendimento educacional especializado para os educandos da EJA com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

9.16) criar mecanismos junto às escolas públicas para garantir o atendimento das populações itinerantes: ciganos, trabalhadores temporários e circenses;

9.17) implantar o regime de alternância nas escolas que ofertam a alfabetização e a educação de jovens e adultos, considerando a especificidade do público atendido;

9.18) orientar a oferta de educação de jovens e adultos na rede privada de ensino, em observância à legislação que rege esta modalidade;

9.19) subsidiar e garantir material de expediente e material didático contextualizado ao público da educação de jovens e adultos;

9.20) garantir em regime de colaboração intersetorial projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem modelos adequados às necessidades específicas dos grupos étnicos e sociais historicamente excluídos do direito à educação.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensino fundamental e médio.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional no currículo da EJA, em parceria com os programas do governo federal (Projovem urbano, Projovem Campo - Saberes da Terra, Pronatec / cursos FIC, Mulheres Mil, entre outros), de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos – EJA e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.5) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.6) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.7) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.8) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.9) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva nessa modalidade;

10.10) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.11) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de co-

laboração, disponibilizando material didático, equipamentos e laboratórios nos estabelecimentos penais;

10.12) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.13) garantir a certificação aos jovens e adultos portadores de habilidades profissionais por meio de avaliação e experiência de trabalho, observando sua escolaridade.

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica, e rede estadual, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos Federal de Ensino na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) expandir o estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.5) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) colaborar com a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.7) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.8) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

11.9) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de educação profissional, científica e tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20 (vinte);

11.10) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.11) colaborar com a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados de pesquisas promovidas por instituições oficiais.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) contribuir com a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação, inclusive com destinação de bolsas de estudo aos alunos egressos de escolas públicas.

12.2) contribuir com a ampliação da oferta de vagas na rede pública de ensino superior, preferencialmente no ensino presencial, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais;

12.3) elaborar, sob responsabilidade das IES e em parceria com a SEMEC, SEDUC, CME/THE, CEE/PI e FME/THE, até o segundo ano de vigência deste PME, plano de expansão progressiva de matrículas, em consonância

com a meta determinada neste PME;

12.4) participar do processo de elaboração do plano progressivo de expansão de matrículas, sob a responsabilidade das IES públicas, visando ao alcance de 50% de expansão previsto na meta, no setor público, otimizando a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;

12.5) estimular as políticas de inclusão social, ações afirmativas e acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da lei;

12.6) colaborar com as IES do Piauí para assegurar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil, a estudantes egressos da rede pública, ampliando as condições de permanência na educação superior;

12.7) estabelecer parcerias no sentido de ampliar programas, projetos e bolsas de extensão das IES para que sejam implementadas na rede pública de ensino;

12.8) ampliar, em regime de colaboração, o campo de estágio obrigatório, estágio não obrigatório e programa de iniciação à docência, para viabilizar o processo de formação superior para a educação básica e contribuir com o monitoramento das atividades realizadas neste campo;

12.9) garantir a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar, em regime de colaboração nas instituições de educação superior, na forma da legislação, condições de acessibilidade arquitetônica, o Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

12.11) fomentar, a partir de ações do Fórum Municipal de Educação e das IES, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado, no âmbito do Município;

12.12) incentivar e assegurar a participação dos docentes, técnicos e gestores do Município, em programas de pós-graduação no âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior, que seja reconhecido por agência de fomento à pesquisa em âmbito nacional, seguindo um plano de capacitação anual;

12.13) garantir a expansão do atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas, quilombolas e ciganas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação com estas populações;

12.14) mapear, no âmbito do Município, a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas do magistério e ciências da computação, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) estabelecer programas de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para assegurar a acessibilidade às pessoas com deficiência, com vista à melhoria da qualidade da educação básica;

12.16) contribuir na consolidação de processos seletivos nacionais, regionais e locais, para acesso à educação superior;

12.17) contribuir com mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) contribuir para a expansão e reestruturação das universidades estaduais existentes na data de promulgação da Constituição Federal de 1988, a partir de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a um programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade física e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) apoiar esforços para assegurar a autonomia acadêmica, administrativa e financeira da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em conformidade com o art. 207, da Constituição Federal;

12.20) contribuir com o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) contribuir com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), de que trata a Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) contribuir para a ampliação da divulgação do Exame Nacional de

Desempenho de Estudantes (ENADE), de forma a elevar o número de estudantes e áreas avaliadas no que se refere à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) incentivar o processo contínuo de auto-avaliação, através do Fórum Municipal de Educação e de IES, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a elaboração e aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, além de prática didática e da educação para as relações étnico-raciais, geracionais e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e demais licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral, além de prática didática e da educação para as relações étnico-raciais e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) promover, em articulação com as IES do município de Teresina e o Fórum Municipal de Educação, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, visando contribuir com a elevação do padrão de qualidade das universidades;

13.6) contribuir com a fomentação e a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação no âmbito do Município, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) contribuir com a elevação da qualidade da educação superior, por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas, para 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e da melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8) promover em parceria com as IES a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a triplicar a titulação de mestres e de doutores, no final do decênio.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil, por meio do FIES, à pós-graduação stricto sensu;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos, abertos em decorrência dos programas de expansão das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros, no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, estadual, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos, buscando o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores, de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes, de forma a atender às necessidades em todas as áreas;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Município e a competitividade da pesquisa realizada em Teresina, em relação ao padrão nacional, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior e demais Instituições Científicas e Tecnológicas;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, o estado do Piauí e o município de Teresina, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação e valorização dos profissionais da educação, de que tratam os incisos I, II e III, do caput, do art. 61, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), , assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e Município, e defina obrigações recíprocas entre os participantes;

15.2) contribuir com programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, garantindo espaço físico e recursos humanos, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.3) implantar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos;

15.4) implementar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste Plano, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades indígenas, quilombolas, ciganas e tradicionais e para a educação especial;

15.5) colaborar com processos de atualização curricular dos cursos de licenciatura e estimular a inovação pedagógica, em sintonia com as diretrizes curriculares nacionais e locais para a formação de professores;

15.6) estabelecer convênios com instituições públicas e privadas para valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da educação básica, garantindo que os estagiários, no que diz respeito ao estágio curricular obrigatório, não assumam a titularidade da sala de aula, respeitando a sua condição de sujeito em processo de formação;

15.7) aderir, através de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.8) aderir a programas que ofereçam cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.9) assegurar a participação do município de Teresina na política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.10) garantir a adesão em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam, com licença remunerada para este fim;

15.11) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica continuada em sua

área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;

16.2) colaborar com política nacional de formação de profissionais da educação básica, definindo diretrizes municipais e estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias e dicionários, bem como programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) divulgar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) instituir e consolidar, no âmbito municipal, em parceria com as instituições formadoras, portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.6) ampliar a oferta de bolsas de estudo, para pós-graduação stricto sensu, dos professores e demais profissionais da educação básica, na área de atuação;

16.7) assegurar, aos profissionais da educação das redes públicas de ensino, a liberação para cursarem a pós-graduação stricto sensu, de acordo com o plano de formação, assegurado 50% (cinquenta por cento) da carga horária para os docentes que têm 40 horas, mediante compromisso de permanência na rede, após conclusão do curso por, pelo menos, igual período de afastamento.

META 17: valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.2) implementar planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) acompanhar e avaliar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, conforme prevê o art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.4) constituir, por iniciativa do Conselho Municipal de Educação de Teresina e Conselho Estadual de Educação do Piauí, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente paritário, com representação governamental e não governamental de trabalhadores da educação, eleita por seus pares em assembleia, para monitoramento da implementação do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica de Teresina, conforme prevê o art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

META 18: assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior da rede pública e privada de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal de 1988.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o final de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 20% (vinte por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de

cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado e do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) contribuir com o Ministério da Educação-MEC na realização anual do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) instituir comissão permanente paritária entre organização sindical dos trabalhadores em educação eleitos em assembleia, e do poder público para elaborar, reestruturar e implementar os planos de carreira, imediatamente após a aprovação deste PME;

18.7) garantir que a comissão permanente paritária realize estudos para re-enquadramento adequado aos profissionais da educação;

18.8) garantir, acompanhar e fiscalizar, nos novos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipais, progressão automática de dois em dois anos, após o terceiro ano de estágio probatório, assegurando a retroatividade devida durante os trâmites burocráticos.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática participativa, no âmbito das escolas públicas, prevenindo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias para as unidades de ensino da rede municipal, respeitando-se a legislação nacional, visando maior autonomia da gestão escolar.

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros, e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados acesso aos documentos legais necessários ao monitoramento e fiscalização, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) estimular o fortalecimento de conselhos escolares na rede pública como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.4) assegurar a permanência do Fórum Municipal de Educação - FME e sua efetiva atuação, no intuito de coordenar as conferências municipais de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PME, em parceria com o Conselho Municipal de Educação - CME/THE;

19.5) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6) contribuir para o fortalecimento de conselhos escolares e demais conselhos do sistema educacional, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.7) aperfeiçoar a sistemática de avaliação da escola, das práticas de ensino e do desempenho do aluno, através do fortalecimento dos conselhos de classe, como órgão de apoio à gestão escolar;

19.8) estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos e familiares;

19.9) aperfeiçoar a gestão democrática da educação, ampliando os critérios de seleção para gestores escolares, associando a eleição na comunidade escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho, a serem aferidos por seleção pública, prevendo recursos e apoio técnico da União;

19.10) assegurar, em caso de proposta de fechamento de escolas do campo, a manifestação prévia do Conselho Municipal de Educação, conforme o que determina a Lei Federal nº 12.960, de 27 março de 2014.

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, considerando o atendimento da educação básica (redes estadual e municipal) e do ensino superior, na Capital.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do art. 75, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) assegurar a aprovação de leis, vedando a contabilização dos gastos com aposentadoria e pensões como sendo de manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.3) assegurar fontes estáveis de recursos para o pagamento das aposentadorias e pensões dos trabalhadores em educação, com vistas a garantir a paridade entre trabalhadores da ativa e aposentados;

20.4) garantir o ressarcimento de eventuais perdas de recursos da educação, decorrentes de políticas de renúncia e guerra fiscal, mediante o restabelecimento proporcional para as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.5) garantir que o Estado e o Município cumpram o disposto no caput do art. 69 da LDB, no que diz respeito ao uso exclusivo dos recursos de manutenção e desenvolvimento de ensino para o financiamento da educação pública;

20.6) assegurar os mecanismos de transparência sobre a execução dos recursos da contribuição social do salário-educação;

20.7) assegurar a aprovação de leis municipais, de modo a garantir a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212, da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do caput, do art. 214, da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013;

20.8) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB;

20.9) assegurar o cumprimento do disposto no art. 69, § 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente a constituição das secretarias de educação (Estadual e Municipal) como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos do sistema educacional, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores;

20.10) assegurar que a comissão permanente de educação, no âmbito da Câmara Municipal, atue como instância de monitoramento deste Plano;

20.11) instituir, no âmbito das secretarias de educação (estadual e municipal), mecanismos de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno em todas as suas etapas e modalidades, disponibilizando as informações para a sociedade;

20.12) instituir uma instância permanente das instituições vinculadas à fiscalização e controle dos recursos da educação (conselhos, ministério público, tribunal de contas, controladoria geral da união e do estado e outras), para articular as ações e fortalecer o controle sobre a gestão pública;

20.13) Colaborar com a implantação do custo aluno-qualidade inicial - CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do custo aluno-qualidade - CAQ;

20.14) implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e

do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.15) acompanhar a regulamentação do parágrafo único, do art. 23 e o art. 211, da Constituição Federal/1988, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.16) estabelecer, no âmbito do Município de Teresina, por iniciativa da SEDUC e SEMEC, envolvendo as IES, o processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas à criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos para o combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, seja federal, estadual e municipal, sem distinção;

20.17) envidar esforços para que a união complemente recursos financeiros para o município de Teresina, quando este não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.18) definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão;

20.19) definir o financiamento, em regime de colaboração entre Estado e Município, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, considerando critérios técnicos objetivos, de forma que o estudante demandante do transporte seja adequadamente atendido, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;

20.20) definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão, a serem pactuados na instância prevista no § 5º, art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014;

20.21) estabelecer e garantir diretrizes e políticas de financiamento, no âmbito do Município, no prazo máximo de um ano, para a real valorização dos trabalhadores da educação, abrangendo formação, condições de trabalho, plano de carreira e política salarial, por meio de leis que garantam a efetivação de seus direitos;

20.22) fazer gestão junto ao Parlamento Federal para que seja modificada a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo que as despesas com folha de pagamento da educação sejam desvinculadas dos limites prudenciais de gastos com pessoal do Estado e Município, conforme § 5º, art. 7º, da Lei Federal nº 13.005/2014;

20.23) instituir mecanismos eficientes de controle e fiscalização sobre a aplicação dos recursos da educação, de forma que haja maior rigor do Tribunal de Contas e demais instituições fiscalizadoras, no que diz respeito à avaliação e punição dos gestores, em casos de ilegalidades;

20.24) garantir financiamento público para a criação e expansão de unidades escolares públicas no campo, para atendimento aos povos ribeirinhos, quilombolas e indígenas, utilizando metodologias adequadas (alternância, dentre outras) e oferecendo cursos que atendam às necessidades locais;

20.25) Acompanhar a implantação do CAQ que será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.26) contribuir com o MEC na definição da metodologia para o cálculo do CAQ mediante a realização, no prazo de 2 (dois) anos, de estudos sobre o CAQ demandado no Município, atividade sob a responsabilidade das Secretarias (Estadual e Municipal) de Educação, acompanhadas pelo Fórum Municipal de Educação, Fórum Estadual de Educação, pelos Conselhos do sistema Educacional e pelas Comissões de Educação da Câmara de Deputados e de Vereadores.

DECRETO Nº 15.170, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.197, de 1º de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada em Teresina, no período de 11 a 13 de setembro de 2015, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com o objetivo de fortalecer a Política Municipal para as Mulheres.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá como tema “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I - “Contribuição do Conselho dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios”;
- II - “Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal: avanços e desafios”;
- III - “Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações”;
- IV - “Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações”.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos: “conferências livres, a serem realizadas no período de 17 de junho a 09 de julho de 2015”.

Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal é de competência do Governo Municipal.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher expedirá, mediante resolução, o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas delegadas.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.186, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 090/2015 GS, da PRODATER, resolve

EXONERAR

CARLOS EDUARDO SILVA ARAUJO do cargo de Gerente Executivo (Gerência de Produção), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir 01.05.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.187, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 090/2015 GS, da PRODATER, resolve

NOMEAR

ALDO GIORDANO SOARES SANTOS CAVALCANTE para exercer o cargo de Gerente Executivo (Gerência de Produção), Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir 01.05.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.188, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa SUELY SANTOS DE SOUZA – EPP (HENRY FRUT), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; e pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.527, de 18.03.2014, que alterou a Lei nº 2.528/1997, permitindo a Concessão de Benefício Fiscal a empresas do segmento Comercial Atacadista e Logístico;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo no 093.0246/2014, de 28.07.2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC; do Parecer Técnico nº 003/2015, da Comissão Especial de Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONTEDE) – CEATC, datado de 18 de março de 2015;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 16.04.2015, conforme consta da Ata da 47ª Reunião Ordinária, anexa ao Processo nº 093.0246/2014, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1.747, de 24.04.2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa SUELY SANTOS DE SOUZA – EPP (HENRY FRUT), inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.007/0001-75, Inscrição Estadual nº 19.453.695-5, e Inscrição Municipal nº 089.987-9, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 8.634,22 m² (oito mil seiscentos e trinta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), localizado na Quadra “N”, Lote 01, 02 e 03, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos termos dos arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.058/2010.

§ 2º A empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Os prazos constantes do § 2º, do art. 2º, deste Decreto, poderão ser prorrogados através de solicitação formal pelo representante legal da Beneficiária, ao CONTEDE – que analisará a conveniência do pleito –, expondo de forma consistente as razões do adiamento.

Art. 3º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função.

Parágrafo único. Os profissionais contratados sob a égide da referida Lei deverão residir no município de Teresina, devendo ficar comprovada essa condição.

Art. 4º Na forma da Lei nº 4.433/2013, o quadro funcional da empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Tera-

pêuticas de Teresina – a título de promoção e reinserção social e econômica do Município – desde que estejam qualificados para a função, e comprovem residência em Teresina.

Art. 5º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, a empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.189, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Concessão de Benefício Fiscal, na forma de imóvel, ao estabelecimento da Empresa DISTRIBUIDORA YORK LTDA, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997;

CONSIDERANDO as alterações produzidas na Lei nº 2.528, de 23.05.1997, pela Lei nº 3.061, de 28.12.2001; pela Lei nº 3.112, de 01.08.2002; pela Lei nº 3.827, de 23.12.2008; pela Lei nº 3.865, de 14.05.2009; pela Lei nº 4.058, de 08.11.2010; pela Lei nº 4.422, 16.07.2013; e pela Lei nº 4.433, de 22.08.2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.527, de 18.03.2014, que alterou a Lei nº 2.528/1997, permitindo a Concessão de Benefício Fiscal a empresas do segmento Comercial Atacadista e Logístico;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo no 093.0164/2014, de 20.05.2014, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC; do Parecer Técnico nº 004/2015, da Comissão Especial de Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONTEDE) – CEATC, datado de 18 de março de 2015;

CONSIDERANDO o que decidiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE, em reunião realizada no dia 16.04.2015, conforme consta da Ata da 47ª Reunião Ordinária, anexa ao Processo nº 093.0164/2014, e publicada no Diário Oficial do Município nº 1.747, de 24.04.2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa DISTRIBUIDORA YORK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.230.451/0001-64, Inscrição Estadual nº 19.403.860-2, e Inscrição Municipal nº 032.385-3, Benefício Fiscal, na forma de imóvel, localizado no Polo Empresarial Sul (Área Logístico-Distribuidor), com área de 13.857,43 m² (treze mil oitocentos e cinquenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), locali-

zado na Quadra “L”, Lote 12, 13, 24 e 25, nesta Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, deste Decreto, a empresa requerente deverá proceder à averbação do Termo de Doação respectivo no Cartório de Registro de Imóveis ao qual estiver afeto o imóvel objeto da doação.

§ 1º A alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta doação, somente se fará com observância do disposto nos termos dos arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº 2.528/1997, com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.058/2010.

§ 2º A empresa contemplada com a sobredita doação deverá iniciar as obras de ocupação do imóvel doado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas operações no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação do respectivo Termo de Doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

§ 3º Os prazos constantes do § 2º, do art. 2º, deste Decreto, poderão ser prorrogados através de solicitação formal pelo representante legal da Beneficiária, ao CONTEDE – que analisará a conveniência do pleito –, expondo de forma consistente as razões do adiamento.

Art. 3º Nos termos da Lei nº 3.865, de 14 de maio de 2009, a empresa deverá preencher o seu quadro funcional com, no mínimo, 2% (dois por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função.

Parágrafo único. Os profissionais contratados sob a égide da referida Lei deverão residir no município de Teresina, devendo ficar comprovada essa condição.

Art. 4º Na forma da Lei nº 4.433/2013, o quadro funcional da empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina – a título de promoção e reinserção social e econômica do Município – desde que estejam qualificados para a função, e comprovem residência em Teresina.

Art. 5º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 3º e 4º, deste Decreto, a empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.190, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 468/2015, da FMS, resolve

EXONERAR,

a pedido, SAMUEL ROBSON MOREIRA RÊGO do cargo Chefe de Gerência Executiva da FMS (Gerência Executiva de Atenção Psicossocial – DAA/GEAPS), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 16.06.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.191, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 0965/2015-GS/SEMT-CAS, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO CARLOS DE MACEDO ROCHA para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social, Símbolo Especial, sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa, enquanto durarem as férias, de 01.07.2015 até 30.07.2015, da titular do cargo, Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro, com efeitos a partir de 01.07.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.192, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (com suas alterações posteriores), na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013); na Lei Complementar nº 3.527, de 07.06.2006; na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 14.735/2015, e em atenção ao Ofício nº 481/2015-GS/SEMA, resolve

NOMEAR

JESSICA MAYRA BARROS FROTA SILVA, CPF Nº 042.180.693-10, para exercer o cargo de membro da Comissão de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações, da Central de Licitações do Município de Teresina, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, em consonância com o Decreto nº 14.735/2015, com efeitos a partir de 10.06.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 15.193, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 522/15-GAB/SDU-Centro/Norte, resolve

EXONERAR,

a pedido, THAÍS NAZARÉ ALVES VELOSO do cargo de Assessor Jurídico, Símbolo Especial, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU Centro/Norte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 697/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.0.08.3970/2015, de 30.01.2015, resolve A P O S E N T A R JOÃO FRANCISCO RODRIGUES NETO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Odontólogo 20 Horas, Especialidade Cirurgião Dentista, Referência “C6”, matrícula nº 27337, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, garantida a paridade, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 4.733,30 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 045.0.08.3970/2015

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): JOÃO FRANCISCO RODRIGUES NETO CARGO: Odontólogo 20 Horas ESPECIALIDADE: Cirurgião Dentista LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 27337 REFERÊNCIA: “C6” CPF: 036.200.933-34
Vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 4.211/2011 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.258/2012), c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014.....	R\$ 4.733,30
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 4.733,30

Teresina, 8 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 723/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o

art. 105, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município; conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045.0068.290/2014, de 12.09.2014, resolve A P O S E N T A R ANTÔNIO ALBERTO BONFIM FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Assistente de Referência “C2”, matrícula nº 026754, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade, nos termos dos art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88, com proventos proporcionais no valor de R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde MARIA DE LOURDES CARVALHO RUFINO Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. nº 045.0068290/14

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): ANTÔNIO ALBERTO BONFIM FILHO CARGO: Assistente Técnico Administrativo ESPECIALIDADE: Assistente de Administração LOTAÇÃO: FMS	MATRÍCULA: 026754 REFERÊNCIA: “C2” CPF: 097.659.053-00
Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014.....	R\$ 1.043,36
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.595/2014.....	R\$ 155,66
Total.....	R\$ 1.199,02
Cálculo da média das contribuições, de acordo com o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.....	R\$ 1.217,10
Percentual a aplicar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88.....	94,6614%
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 1.135,00

Teresina, 9 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 801/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2258/2015/GAB/SEMEC, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 532/2013, de 22.03.2013, referente a nomeação de JOSELICE QUARESMA MARTINS, para o cargo de Secretário de Escola Ensino Fundamental de 11 a 24 turmas, Símbolo DAM-4, CMEI Madre Teresa de Calcutá, da Secretaria Municipal de Educação. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 802/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2258/2015/GAB/SEMEC, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.096/2013, de 30.08.2013, referente a nomeação de FRANCISCA QUELMA DA COSTA PINHEIRO, para o cargo de Secretária de Escola Ensino Fundamental e CMEI até 10 turmas, da Escola Municipal Fazenda Soares,

Símbolo DAM-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 803/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 2258/2015/GAB/SEMEC, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.482/2013, de 19.11.2013, referente a nomeação de RAYZA BEZERRA RODRIGUES SERAFIM, para o cargo de Chefe de Secretaria de Escola Ensino Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas do CMEI Madre Teresa de Calcutá, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 814/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 453/2015, da FMS, resolve NOMEAR CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo 1 (UBS Monte Verde), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 815/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 453/2015, da FMS, resolve NOMEAR JACOB GAYOSO CASTELO BRANCO NETO para exercer o cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo II (UBS Cidade Jardim), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 816/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº 453/2015, da FMS, resolve EXONERAR JACOB GAYOSO CASTELO BRANCO NETO do cargo de Chefe de Coordenadoria de UBS – Tipo 1 (UBS Monte Verde), Símbolo DAM-1, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 10.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 817/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 103/2015 ADM-SEMAM, da SEMAM, resolve EXONERAR ANNA-JARA NOVAIS DE AGUIAR do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 01.07.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 818/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício nº 103/2015 ADM-SEMAM, da SEMAM, resolve NOMEAR MÁRCIA MARRIA VERAS NEGREIROS MORAIS para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Pessoal), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, com efeitos a partir de 01.07.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 819/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 042.2525/2015, de 11.06.2015, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, CPF nº 478.946.793-72, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível V, matrícula nº 059715, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 11.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 820/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 042.2679/2015, de 18.06.2015, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal LUCIANE FERNANDES ALVES DA SILVA, CPF nº 767.538.243-91, do cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível V, matrícula nº 71266, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 20.05.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 821/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013; e em atenção ao Ofício GS-SEMPPLAN nº 458/2015, resolve NOMEAR ELINETE DA SILVA ALVES para exercer o cargo de Assessor de Apoio a Coordenação, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 17.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 822/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013 e Lei Complementar nº 4.674, de 23.12.2014 (que determinou que fica vinculada, à FHT, a estrutura administrativa e funcional da Unidade de Saúde Lineu Araújo); e em atenção

ao OFÍCIO/GAB/PRES/Nº476/2015, resolve EXONERAR dos cargos comissionados, a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.01.2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I)	DAM-3
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I)	DAM-3
EULINA MELLO CASTELO BRANCO	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I – Diretoria Geral)	DAM-3
CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Chefe de Produção	DAM-4
PAULO VIEIRA DE CARVALHO	Chefe de Serviços Gerais	DAM-4
TERESINHA DE MARIA F. BRAGA	Chefe de Setor Financeiro	DAM-4
JOSIMAR BARBOSA TORRES	Chefe do SAME	DAM-4
ANTONIA MARY SILVA DE SOUSA	Chefe do Serviço de Pessoal	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 823/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 4.359, de 22.01.2013 e na Lei Complementar nº 4.674, de 23.12.2014 (que determinou que fica vinculada, à FHT, a estrutura administrativa e funcional da Unidade de Saúde Lineu Araújo); e em atenção ao Ofício nº 184/2015-PRES/FHT, resolve NOMEAR para exercerem os cargos comissionados, a seguir relacionados, com as respectivas gratificações, da Fundação Hospitalar de Teresina - FHT, com efeitos a partir de 01.01.2015:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CARVALHO	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I)	DAM-3
MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I)	DAM-3
EULINA MELLO CASTELO BRANCO	Chefe de Secretaria (Unidade do Grupo I - Diretoria Geral)	DAM-3
CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Chefe de Produção	DAM-4
PAULO VIEIRA DE CARVALHO	Chefe de Serviços Gerais	DAM-4
TERESINHA DE MARIA F. BRAGA	Chefe de Setor Financeiro	DAM-4
JOSIMAR BARBOSA TORRES	Chefe do SAME	DAM-4
ANTONIA MARY SILVA DE SOUSA	Chefe do Serviço de Pessoal	DAM-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 824/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que “Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina”, com as alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.951/2009; com base no Processo Administrativo nº 44.13497/2012, de 13.11.2012, em especial no Parecer nº 104/2015, da Procuradoria-Geral do Município/Procuradoria Administrativa (fls. 33/37), resolve TORNAR SEM EFEITO a progressão da servidora pública municipal MARIA VALMIRA VITÓRIO DA COSTA MENESES, constante da Portaria nº 2.144/2012, de 21.09.2012, que concedeu progressão funcional a diversos servidores, para o cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe “C”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 825/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 045.0100.936/2015, de 15.06.2015, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal ANGELO DOS SANTOS VIANA MELO do cargo de Motorista, matrícula nº 67420, CPF nº 048.793.433-40, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.07.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 826/2015 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Processo nº 045.0100.652/2015, de 11.06.2015, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal CRISTINA MARIA FÉLIX CRISPINIANO, do cargo de Técnico Nível Superior, Especialidade Enfermeira, matrícula nº 61416, CPF nº 240.799.873-15, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo esta Portaria efeitos a partir de 10.06.2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 688/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015) Em atenção ao Ofício nº 188/2015 – GAB – SDU – Sudeste, de 06.05.2015 e à Portaria nº 688/2015, de 01.06.2015, referente à revogação da concessão de GE-5 (Fiscal de Postura e Mercados), do servidor FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA NETO, no tocante, particularmente, à lotação do servidor: onde se lê: “...SDU - Leste...” leia-se: “...SDU - Sudeste...” Teresina (PI), 23 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 727/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015) Em atenção ao Ofício GS-Semplan nº 467, de 17.06.2015 e à Portaria nº 727/2015, de 09.06.2015, referente à nomeação de servidor para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, no tocante, especificamente, ao nome do servidor: onde se lê: “... João Lenon da Silva Pedreira ...” leia-se: “... João Lenon da Silva Pedreira ...” Teresina (PI), 29 de junho de 2015. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 036/2014-SEMA; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA; CNPJ: 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA-EPP; CNPJ: 09.269.703/0001-94; OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 036/2014, cujo objeto é a locação de um veículo tipo passeio; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 266/2015/SEMEC (ref. Contrato nº 109/2014/SEMEC — Processo Administrativo nº 044-04779/2015 – RDC Presencial nº 03/2014/SEMEC – Processo Licitatório nº 042-0295/2014). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. CONTRATADA: Conexão Engenharia Ltda – CNPJ 06.865.694/0001-06. OBJETO: Com o presente Termo Aditivo fica: 1. PRORROGADA a vigência do Contrato nº 109/2014/SEMEC por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 11/06/2015, vigorando, portanto, até 09/09/2015. 2. PRORROGADO o prazo de execução do Contrato nº 109/2014/SEMEC para os serviços de construção de cobertura de quadra da Escola Municipal Velho Monge, por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 08/06/2015 e encerrando em 06/09/2015, tendo em vista atraso no repasse dos recursos ao contratado e consequente diminuição do ritmo de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Cláudio Alves Sales.

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 286/2015/SEMEC (ref. Contrato nº 107/2013/SEMEC — Processo Administrativo nº 044-04906/2015 – RDC Presencial nº 07/2013/SEMEC – Processo Licitatório nº 042-4832/2013). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. CONTRATADA: Construtora Costa e Carvalho Ltda – CNPJ 02.960.929/0001-98. OBJETO: Com o presente Termo Aditivo fica: 1. PRORROGADA a vigência do Contrato nº 107/2013/SEMEC por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 02/07/2015, vigorando, portanto, até 30/09/2015. 2. PRORROGADO o prazo de execução do Contrato nº 107/2013/SEMEC para os serviços de reparo e manutenção em CMEI'S e Escolas, por mais um período de 90 (noventa) dias, tendo início em 27/06/2015, e encerrando em 25/09/2015, tendo em vista a necessidade de alteração nos projetos arquitetônicos e estrutural da obra. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2015. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – Paixão de Maria da Costa Santos e Carvalho.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PORTARIA SEMPLAN/CGO/GOR Nº 033/2015 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2015, aprovado pelo Decreto nº 14.628, de 31 de dezembro de 2014, com base na Lei nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 4.676, de 29 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2015, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 03 de julho de 2015. Washington Luís de Sousa Bonfim SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



Prefeitura Municipal de Teresina
Créditos Adicionais Efetivados (01/07/2015 à 01/07/2015)

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Finanças

Data	Nº Decreto	Nº Lanc. Contábil	Dotação	Valor Suplementado	Valor Reduzido
01/07/2015	32	148	08001.041230026.2026.339049.001100-0100	150.000,00	
01/07/2015	32	148	08001.041230026.2026.449035.001100-0100		150.000,00
Totais				150.000,00	150.000,00

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade 001 - Secretaria Municipal de Finanças

RESUMO					
Data	Nº Decreto	Nº Lanc. Contábil	Categoria Econômica e Grupo de Despesa	Valor Suplementado	Valor Reduzido
01/07/2015	32	148	33	150.000,00	0,00
01/07/2015	32	148	44	0,00	150.000,00
Totais				150.000,00	150.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2015 DO CONTRATO Nº 008/2013- SEMDEC. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60. CONTRATADA: M. C. TEIXEIRA COMÉRCIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 02.614.809/0001-39. OBJETO: Vigência Contratual. Data da assinatura: 09 de junho 2015. Mediante o presente Aditivo, o contrato epigrafoado tem a sua vigência prorrogada, passando a vigorar do dia 01/07/2015 até o dia 31/08/2015. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: Fábio Henrique Ferreira Nery. PELA CONTRATADA: Fábio Braga de Araújo.

DISTRATO DO CONTRATO 02/2014 – SEMDEC. O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 860, Palácio da Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC, com sede na Av. Campos Sales, 1292, Teresina – PI, CEP 64.000-300, inscrita CNPJ sob o nº 06.554.869/0015-60 neste ato representada por seu Secretário Fábio Henrique Ferreira Nery, brasileiro, inscrito no CPF nº 227.595.303-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa DHARMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.445.564/0001-78, situada a Rua José Paulino, nº 500, sala 10, CEP 64049-360, Bairro de Fátima- Teresina-PI, neste ato denominado de CONTRATADA, representada pelo Sr. Daniel Magno Garcia Vale, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob o nº 3628, portador do RG nº 145.409-0- SSP-PI, CPF nº 809.687.833-68 resolvem de comum acordo, e por não haver interesse na manutenção do Contrato nº 02/2014-SEMDEC (art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8.66/93), RESCINDIR o mesmo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – No ato da assinatura deste DISTRATO, o contrato deixa de produzir todos os seus efeitos. CLÁUSULA TERCEIRA – Perdura para as partes a responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas do Contrato e seus aditivos, cometidas quando da sua vigência. E por estarem justa e acertadas, assinam o presente DISTRATO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 30 de junho de 2015. FÁBIO HENRIQUE FERREIRA NERY – ASSINA PELA SEMDEC. DANIEL MAGNO GARCIA VALE - Assina pela empresa. Testemunhas: EDINARDO ALVES LIMA DE CARVALHO E FRANCISCA RAYNARA CASTRO FONTENELE.

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

RESOLUÇÃO No 26, de 24 de junho de 2015. Ementa: Dispõe sobre cancelamento de inscrição de entidade. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando deliberação do colegiado na 1ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 04 de março de 2015, acerca da não apresetação dos instrumentais de Prestação de Contas: Relatório de Atividades do exercício de 2013 e Plano de Ação para o exercício de 2014 por parte da entidade Gênero Mulher Desenvolvimento Ação para a Cidadania – GENDAC; conforme Artigo 13 da Resolução CNAS nº

14/2015; Considerando também a não apresetação do Relatório de Atividades do exercício de 2014 e Plano de Ação para o exercício de 2015, bem como as inúmeras tentativas de contato através de telefone e de envio de Ofício nº 08/2015 com com Aviso de Recebimento –, sem retorno por parte da aludida entidade; Considerando Relatório Situacional encaminhado pela Coordenação de Monitoramento da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – GSUAS/SEMTCAS, no qual informa que não conseguiram finalizar os procedimentos inerentes ao Cadastro Nacional das Entidades Socioassistenciais – CNEAS, Considerando a deliberação do Colegiado na 12ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 24 de junho de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – Cancelar por tempo indeterminado a Inscrição da entidade Gênero Mulher Desenvolvimento Ação para a Cidadania – GENDAC, inscrita sob o nº 07/2012 – Processo nº 049(CMAS)05/2013. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 24 de junho de 2015. JANAINA LUCÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, PRESIDENTE DO CMAS/TE, GESTÃO 2013-2015.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA PRES/ Nº140/2015. Teresina, 30 de junho de 2015. O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Constituir a Comissão de Ética em Pesquisa; II – NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: Andreia Alves de Sena Silva - Enfermeira/ Mestre em Enfermagem; Adriana Sávia de Sousa Araújo- Enfermeira /Mestranda em Saúde da Família; Ayla Maria Calixto de Carvalho – Enfermeira/Mestre em Enfermagem; Conceição de Maria Probo de Alencar Batista – Odontóloga /Mestre em Dentística; Juliana Lima Nascimento- Farmacêutica/Mestre em Ciências farmacêuticas; Kelsen Dantas Eulálio – Médico/ Doutor em Medicina Tropical; Maria Luci Esteves Santiago- Educadora Física/Mestre em Ciências e Saúde.; Smithanny Barros da Silva – Enfermeira/Mestre em Enfermagem; Theonas Gomes Pereira-Nutricionista/Mestre em Ciências e Saúde. III - Designar como presidente Smithanny Barros da Silva. IV - A presente portaria entrará em vigor a partir da data sua assinatura. Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Hospitalar de Teresina

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/14, REF. PROC. 025.0.093.677/15. CONTRATANTE: FHT; CONTRATADA: PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 00.394.772/0001-55). OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 21/05/2016 E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS, FACE ÀS NECESSIDADES DE ALTERAÇÕES DO PROJETO DA OBRA, PARA UMA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA, ATENDENDO AOS INTERESSES DA POPULAÇÃO, DEVENDO SER EXECUTADO OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS, EM ANEXO (FLS. 41 A 59 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.0.093.677/15), NO VALOR DE R\$ 503.850,84 (QUINHENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, §1º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2015. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, E, PELA CONTRATADA, ENG JOSIVAN DE CARVALHO REGO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2014. PROCESSOS Nº 025.0.008.746/13 – DAH. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 – RELANÇAMENTO. BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA LTDA; DISTRIMED COM. E REP. LTDA; DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA; FANEM LTDA; IC EQUIP. HOSP. LTDA – ME; LANCO LTDA; PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA E.P.P.; R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA; REMAC ODONTOMÉDICA HOSP. LTDA; SISMATEC IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA. VALIDADE: 12 MESES. DO OBJETO: O OBJETO DESTA ATA

É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014 - RELANÇAMENTO, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA A FHT, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (CARRO DE MEDICAÇÃO, ELETROCARDIOGRAFO, OTOSCÓPIO, FOCO CIRÚRGICO E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, A SEREM ENTREGUES EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DA FHT, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. 1.1 - A AQUISIÇÃO DO BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO QUE É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA ENTREGAR O PRODUTO, SEM A COBRANÇA DE ENCARGOS, ALUGUERES OU ÔNUS, DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS LOTES, ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL. 1.2 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, A(S) DETENTORA(S) SE OBRIGA(M) A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA, DE FORMA QUE, EM NENHUMA HIPÓTESE, O ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO SOFRA QUALQUER SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. 1.3 - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA NÃO SE OBRIGA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO ESTADUAL Nº. 11.319 DE 13.12.2004, DECRETO ESTADUAL 11.346/04, DECRETO FEDERAL Nº. 3.931 DE 19/09/2001, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.175 DE 02/02/2009 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. SIGNATÁRIOS: ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES PELA EMPRESADISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA LTDA; LUCIANA BORGES DA SILVA GAZE PELA EMPRESADISTRIMED COM. E REP. LTDA; BRAULIO MANOEL CARVALHO VAZ FONTINELE PELA EMPRESA DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA; JONAS CARNEIRO SEPULVEDA PELA EMPRESA FANEM LTDA; IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES PELA EMPRESA IC EQUIP. HOSP. LTDA - ME; ELIZÂNGELA DE SOUSA MACHADO PELA EMPRESA LANCO LTDA; CLOVENILSON COELHO PERGENTINO PELA EMPRESA PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA E.P.P.; LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS PELA EMPRESA R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA; LIZVALDO TEIXEIRA PELA EMPRESA REMAC ODONTOMÉDICA HOSP. LTDA; ANTONIO EUDES ALENCAR PELA EMPRESA SISMATEC IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA e MARIA DE FÁTIMA GARCEZ OLIVEIRA PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2015

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014

DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA LTDA Av. das Nações Unidas, nº 834. Bairro: Vermelha. CEP: 64.019.230	C. N.P.J	10.645.510/0001-70
	Insc. Est.	19.468.689-2
REPRES.: ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	Fone	3081-8999/3223-39809964-6967

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
24	Mandril/Fio guia para intubação, com as seguintes especificações mínimas: - Guia metálico de haste flexível com uma esfera na extremidade; - Tamanho de 400mm de comprimento; - Para uso adulto. Mr. OXIGEL.	Unid	20	24,50	490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 24					490,00
DISTRIMED COM. E REP. LTDA		C. N.P.J	08.516.958/0001-41		
Av. Odilon, nº 645. Bairro: Piçarra. Teresina-PI. CEP: 64.017-280.		Insc. Est.	19.461.535-9		
REPRES.: LUCIANA BORGES DA SILVA GAZE		Fone	3194-5900/9531-7660		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
05	SUPORTE PARA SORO, com as seguintes especificações mínimas: - Fixo;	Unid	200		

	- 4 (quatro) ganchos; - Altura de 2,00m em tripé de metalon 50x30 mm; - Hastes fixas em tubo redondo 7/8" com os ganchos fixados horizontalmente em medidas diferentes; - Confeccionado em aço, pintura eletrostática em tinta epóxi; - Pés com ponteiros plásticos. Mr. MODELO MÓVEIS.			59,00	11.800,00
06	CADEIRA DE RODA HOSPITALAR, PARA HIGIENE, com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura de tubo de aço carbono com tratamento anti-ferruginoso; - Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi com 04 pés em rodízio, sendo 02 fixos e 02 giratórios; - Assento sanitário em aço inoxidável com abertura oval; - Dotado de apoio para os pés, apoio de braços fixos e encosto em chapa de aço; - Dimensões: Altura 95cm, largura 49cm e comprimento. Mr. MODELO MÓVEIS.	Unid.	20	235,00	4.700,00
07	CADEIRA DE RODAS EM AÇO INOX, com as seguintes especificações mínimas: - assento em chapa de aço inox, 0,44m (L) x 0,42m (P) - 02 (duas) rodas de 5", fixa na dianteira; - 02 rodas 5" polegadas giratória na traseira, com freio; - apoio móvel para os pés. Mr. MODELO MÓVEIS.	Unid.	20	392,00	7.840,00
10	Aparelho de Pressão, anaeróide, infantil, com as seguintes especificações mínimas: - Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, tratamento antiferrugem; - Visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - Braçadeira em nylon, fecho em velcro; - Pera insufladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; - Acondicionado em bolsa; - Selo do INMETRO. MODELO: BR- 20D. Mr. PREMIUM.	Unid.	50	42,20	2.110,00
12	ESTETOSCOPIO CLÍNICO ADULTO, com as seguintes especificações mínimas: - Indicado para ausculta de ruídos corporais ao exame clínico; - Receptor duplo: campânula e diafragma; - Hipóalergênico; - Olivas substituíveis, macias e confortáveis; - Haste em aço inox;	Unid.	200	8,30	1.660,00
	- Selamento acústico de alto padrão; - Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; - Tubo transmissor: resistente para maior eficiência na condução do som. Mr. PREMIUM.				
13	ESTETOSCOPIO CLÍNICO INFANTIL, com as seguintes especificações mínimas: - Indicado para ausculta de ruídos corporais ao exame clínico; - Receptor duplo: campânula e diafragma; - Hipóalergênico; - Olivas substituíveis, macias e confortáveis; - Haste em aço inox; - Selamento acústico de alto padrão; - Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; - Tubo transmissor: resistente para maior eficiência na condução do som. Mr. PREMIUM.	Unid.	100	8,31	831,00
16	Foquito para Laringoscópio convencional, compatível com várias marcas como: Oxigel, Takaoka, Missouri, Erwin Guth, Ifab, dentre outras. Mr. MD.	Unid.	100	18,55	1.855,00
23	Máscara facial, adulto, para oxigenoterapia, com sistema de Venturi, conjunto com as seguintes especificações mínimas: - Máscara facialalongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob o queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente; - Anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; - Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; - Adaptador acrílico para entrada de nebulização; - Tubo flexível para conexão dos diluidores; - Tubo de oxigênio com, no mínimo 2 m de comprimento, com conector universal. Mr. MD.	Unid.	50	12,61	630,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 05, 06, 07, 10, 12, 13, 16 E 23					31.426,50

DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA	C. N.P.J	63.736.714/0001-82
Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 6-A. Bairro: Flores. Manaus-AM. CEP: 69.058-827.	Insc. Est.	06.200.283-0
REPRES: BRAULIO MANOEL CARVALHO VAZ	Fone	9978-9708
FONTINELE		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
27	Eletrocardiógrafo: - Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias; - como itens de destaque temos a impressão dos exames em papel comum não termo sensível, o que permite o fácil arquivamento deste sem os inconvenientes de perda ou dano do mesmo pelo tempo ou calor; - a memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua re-impressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB; -a possibilidade de operação fora da rede AC (bivolt automático), com conjunto de pilhas ou pack de baterias (Opcional - não incluso) com recarga automática no próprio aparelho, fornecendo até 4 horas de funcionamento (com indicação da carga no display). Possui ainda filtros contra ruídos (com proteção adicional também no cabo de aquisição), identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador. Além do modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha), permite que o usuário altere o modo de funcionamento para "ritmo", fazendo assim a obtenção de 1 derivação "longa", com até 5 minutos de traçado ou par modo manual onde é possível dar pausa na impressão de uma derivação "longa". Acessórios que devem acompanhar: - 01 cabo paciente de 10 vias - 01 cabo de força - 01 caneta pilot - 01 adaptador para caneta pilot - 01 tubo de gel condutor - 04 eletrodos de membros (cardioclips) - 06 eletrodos precordiais (de sucção) - 01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta (100 fls) - 01 manual de usuário - 01 bateria interna recarregável. MODELO: DX EP-12D-0. MARCA: DIXTAL.	Unid.	04		21.200,00
30	Monitor multiparamétrico, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, NIBP e Temperatura(2T); - Utilizado em salas de cirurgias e unidades de cuidados intensivos, e semi-intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e	Unid.	15		195.000,00
27	Eletrocardiógrafo: - Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias; - como itens de destaque temos a impressão dos exames em papel comum não termo sensível, o que permite o fácil arquivamento deste sem os inconvenientes de perda ou dano do mesmo pelo tempo ou calor; - a memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua re-impressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB; -a possibilidade de operação fora da rede AC (bivolt automático), com conjunto de pilhas ou pack de baterias (Opcional - não incluso) com recarga automática no próprio aparelho, fornecendo até 4 horas de funcionamento (com indicação da carga no display). Possui ainda filtros contra ruídos (com proteção adicional também no cabo de aquisição), identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador. Além do modo de aquisição automático das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha), permite que o usuário altere o modo de funcionamento para "ritmo", fazendo assim a obtenção de 1 derivação "longa", com até 5 minutos de traçado ou par modo manual onde é possível dar pausa na impressão de uma derivação "longa". Acessórios que devem acompanhar: - 01 cabo paciente de 10 vias - 01 cabo de força - 01 caneta pilot - 01 adaptador para caneta pilot - 01 tubo de gel condutor - 04 eletrodos de membros (cardioclips) - 06 eletrodos precordiais (de sucção) - 01 bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta (100 fls) - 01 manual de usuário - 01 bateria interna recarregável. MODELO: DX EP-12D-0. MARCA: DIXTAL.	Unid.	04		21.200,00
30	Monitor multiparamétrico, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, NIBP e Temperatura(2T); - Utilizado em salas de cirurgias e unidades de cuidados intensivos, e semi-intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e	Unid.	15		195.000,00

	neonatais, obtendo-se as informações dos sinais vitais; - Monitoração simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela; - Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré-configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), podendo os demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; - Comunicação via protocolo HL7 implementado para futuras conexões com demais equipamentos; - Com possibilidade de extensão para mais de 2 módulos externos; - Possibilidade de integração com central de monitoração; - Cabo Paciente protegido contra interferências; - Pulso de sincronismo para cardioversão; - Indicador áudio visual de QRS; - Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; - Indicação para bateria de emergência com baixa carga; - Indicação de marca passo; - Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; - Tecla liga/desliga para acionamento; - Tecla para configurações de alarmes; - Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; - Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; - Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; - Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados; - O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; - Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; MONITOR: - Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; - Dimensão mínima: 12" (polegadas); - Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; - Traçado tipo "non-fade"; - Tecla de congelamento de imagem; - Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada pelo monitor; ECG: - Entrada flutuante; - Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; - Seleção de todas as derivações padrão; - Número de derivações: 7 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); - Detecção de marca-passo com indicação; - Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; - Software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia ventricular, bigeminia, trigeminia, Extra-sístole, Bradicardia, Ritmo Ideoventricular; - Análise de segmento ST; - Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; - Resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; - Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; - Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. TEMPERATURA: - Dois canais simultâneos; - Faixa mínima: 5 a 43°C; - Precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43°C); - Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; - Dois sensores não descartáveis adultos. SPO2: - Faixa: 30 a 100%; - Precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); - Medição de pulso: 30 a 250 bpm; - Sensores: dois sensores não descartáveis, para adulto (tipo clip); - Apresentação da curva plestomográfica; - Alarmes: máximo e mínimo para saturação; - Desconexão de sensor. RESPIRAÇÃO: - Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); - Indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; - Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. NBIP: - Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; - Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; - Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30;				
--	---	--	--	--	--

- Duas unidades de manguitos anti-alérgicos reutilizáveis para cada tamanho: Adulto, Pediátrico e Neonato;				
- 01 (um) tubo extensor para manguito				
CARACTERÍSTICAS ELETRICAS:				
- Alimentação: 220V;				
- Bateria selada de emergência com autonomia mínima para 180 minutos de uso com carregador interno ao equipamento				
CERTIFICAÇÕES:				
- Certificado de Registro na ANVISA.				
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação				
Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30. Mr. DIXTAL/ MODELO: DX2023D-C.				
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 27 E 30				216.200,00

FANEM LTDA	C. N.P.J	61.100.244/0001-30
Rua Arthur Carls Schmidt, nº 186. Cumbica. Guarulhos-SP.	Insc. Est.	336.797.620.112
REPRES.: JONAS CARNEIRO SEPULVEDA	Fone	3226-5330/9928-9711

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
28	Aparelho de Fototerapia, com as seguintes especificações mínimas: - Alta radiação no centro e nas extremidades da área focada; - Com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; - Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; - Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; - Totalizador de horas para as lâmpadas; - Totalizador de horas para o tratamento; - Memorização das irradiações, medidas manual ou automática; - Possibilidade de emissão de relatório das irradiações medidas; - Pedestal com rodízio; - Dotado de adaptador para berço aquecido ou ventosas para apoio sobre incubadoras; - Possui saída para impressora ou computador; - Alimentação 220V. MODELO: 3006 BILITRON BTP. MARCA FANEM.	Unid.	06	3.750,00	22.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 28					22.500,00
IC EQUIP. HOSP. LTDA - ME			C. N.P.J	10.985.550/0001-60	
Rua Coelho de Resende, nº 412. Centro/ Sul. Teresina-PI. CEP: 64001-370			Insc. Est.	19.471.481-0	
REPRES.: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES			Fone	3221-5125/9977-5120	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
25	Cardiodesfibrilador bifásico, com as seguintes especificações mínimas: - Bifásico exponencial truncado (tipo de onda); - Até 4 ondas; - Bateria com capacidade para 5 horas de monitoração ou 50 choques no mínimo (com carga máxima da bateria); - Monitoração através das pás de desfibrilação; - Monitoração do ECG através de cabos de 3 ou 5 vias; - Detecção básica de arritmia, ST/AR; - Marcapasso externo não invasivo; - Capnografia com sensores do tipo microstream e/ou ; - ECG 12 derivações (tempo real); - Transferência das 12 derivações do ECG; - Oxímetro de pulso incorporado, com visualização do valor e do traçado de SpO2 no monitor; - Modo DEA Acompanhado de: - jogo de eletrodos (pás) auto-adesivas externas adulto/infantil; - bolsa para transporte - Alimentação 220v. MODELO: LIFE 400 PLUS FUTURA.MARCA: CMOS DRAKE.	Unid.	04	31.449,05	125.796,20
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 25					125.796,20

LANCO LTDA	C. N.P.J	00.595.037/0001-00
Rod. Estadual SP 115/280, Acesso José Sartorelli Km 3,3- Parque das Árvores Boituva- SP. CEP: 18550-000	Insc. Est.	219.015.566.110
REPRES.: ELIZÂNGELA DE SOUSA MACHADO	Fone	8853-9708

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
	Carro de Medicação		10		

01	Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas Perfis laterais extrudados em alumínio extrudado com liga Al 6063 tempera 5, com dimensões normalizadas e canais para utilização de porcas molas deslizantes M5 ou M6. Fechamentos com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm Bandejas fixas superior e inferior com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; com laterais em alumínio injetado sob pressão com liga Al SAE 305 com dimensões fixas, perfis frontal e traseiro em alumínio extrudado com liga Al 6063 tempera 5 e chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm; puxador traseiro na bandeja superior em alumínio extrudado com liga Al 6063 tempera 5; capacidade de carga de 40 Kg por bandeja. 06 Bandejas intermediárias extraíveis em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com trilho telescópico com 450mm de profundidade para colocação das caixinhas. 18 caixas de A 100mm x L 132mm x P 320mm e 03 caixas de A 100mm x L 267mm x P 320mm em policarbonato injetado sob pressão na cor Cinza Claro com sistema de identificação em 2 faces e canais internos que possibilita uma ampla modularidade de divisórias, configuração de 5 divisões por caixa. 01 Gaveta de 147mm de altura com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com laterais internas em alumínio extrudado com liga Al 6063 tempera 5, com capacidade de carga de 20 Kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão; com trilho telescópico com 450mm de profundidade. Porta frontal corredeira tipo esteira. 04 Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em zamak 05 ASTM-B240, aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava. Chapa de aço, perfis e chapas de alumínio e passam por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto) Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo	Unid.		5.700,00	57.000,00
02	de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035. MODELO: DM6200. MARCA/FABRICANTE:LANCO. Carro de Emergência Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm Bandejas fixas em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1,5mm, puxadores laterais em tubo de aço inox, capacidade de carga de 30 Kg por bandeja. Tampo superior em aço inox. 4 Gavetas, sendo 3 de 147mm e 1 de 294mm de altura) em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de 15 Kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único; com corredeira com 400mm de profundidade. 21 divisórias para medicação em policarbonato na 1ª gaveta. Sistema de Lacre Único para as 4 gavetas. Para choque de PCV nos quatro cantos do carro. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm com velcro para fixação do cilindro Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm Suporte de soro em liga Al 6063 tempera 5 com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com ganchos em nylon 6 Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava. Chapa de aço passam por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zirconio (ecologicamente correto) Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035. MODELO:LT3390(M).	Unid.	10	3.350,00	33.500,00

MARCA/FABRICANTE:LANCO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 01 E 02			90.500,00

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA E.P.P	C. N.P.J	06.207.441/0001-45
Rodovia Bunjironakao, nº 49800. Cotia. São Paulo- SP. CEP: 06726-300	Insc. Est.	278.163.442.114
REPREs.: CLOVENILSON COELHO PERGENTINO	Fone	3222-5013/3221-4023/9932-2486

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
20	Reanimador Manual para ventilação de paciente ADULTO, com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 1500 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 2500 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360º nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laringea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	50	133,00	6.650,00
21	Reanimador Manual para ventilação de paciente INFANTIL, com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 450 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 900 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360º nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laringea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	30	133,00	3.990,00
22	Reanimador Manual para ventilação de paciente NEONATAL, com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 250 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 900 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360º nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laringea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	50	133,00	6.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 20, 21 E 22					17.290,00

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO - ÓTIMA DISTRIBUIDORA	C. N.P.J	05.577.401/0001-22
Rua Magalhães Filho, nº 720. Centro/ N.Teresina-PI CEP: 64.000.128	Insc. Est.	19.453.740-4
REPREs.: LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Fone	9806-7187

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
08	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE, com as seguintes especificações mínimas: - Assento, encosto, braços e apoio de perna/pés estofados em espuma densidade 28, revestido em courvim, cor verde musgo; - Reclinável em no mínimo 3 posições, com movimentos simultâneos através de alavanca lateral; - Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm; - Pés com ponteiros de borracha; - Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso. Mr. CIAI ITV	Unid.	40	504,40	20.176,00

11	Aparelho de Pressão, anaeróide, adulto, com as seguintes especificações mínimas: - Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, tratamento antiferrugem; - Visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - Braçadeira em nylon, fecho em velcro; - Pera insufladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; - Acondicionado em bolsa; - Selo do INMETRO. Mr. PREMIUM.	Unid.	100	42,70	4.270,00
18	Otoscópio com as seguintes especificações mínimas: - Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; - Reostato liga/desliga; - Controle de intensidade de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Cabo metálico recartilhado (estriado), com acabamento fosco, para 2 pilhas médias; - Lente removível tipo lupa com aumento de, no mínimo 3x; - Espelhos autoclaváveis; - Acompanhado de: - 05 espelhos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta), tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 - 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas médias - 01 lâmpada halógena de 2,5V - Acondicionado em estojo/bolsa. MARCA: MD.	Unid.	10	263,25	2.632,50
29	Sonar para batimentos cardíacos fetais com as seguintes especificações mínimas: - Display numérico digital dos batimentos cardíacos entre 50 a 240 bpm; - Modelo de mesa; - Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som; Localização da placenta; - Saída para fone de ouvido; - Ausculta cardíaco fetal a partir da 10ª semana; - Diagnóstico de gravidez múltipla; - Filtro minimizador de interferência durante a utilização; - Botão liga/desliga com regulagem de volume; - Alimentação 220V. MODELO: DF 4000 D. MARCA: MEDPEJ.	Unid	06	1.113,75	6.682,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 08,11,18 E 29					33.761,00

Rua Omílio Monteiro Soares, nº 1614. Curitiba-PR. CEP: 81030-001.	Insc. Est.	10150528-60
REPRES.: ANTONIO EUDES ALENCAR	Fone	3084-7006/9961-8968

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
03	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: - Conjunto composto por duas cúpulas M1; - Articulações para movimentação do braço permitindo maior leveza aos movimentos. - Partes metálicas revestidas com pintura eletrostática a pó, lisa na cor branco gelo. - 01 bulbo halógeno150 Watts x 24 volts mais 01 bulbo halógeno150 Watts x 24 volts de reserva. No caso de queima do bulbo principal a comutação é automática para o bulbo reserva. Quando o bulbo principal estiver queimado um led indicativo irá ascender, sinalizando que o mesmo deve ser substituído. - Cúpula confeccionada em poliuretano com quatro alças laterais para posicionamento e manopla central para focalização autoclavável. - Refletor multifacetado monofocal injetado em policarbonato com aplicação de filtro coating que garante a reflexão da luz visível e a passagem (absorção) dos raios infravermelhos e ultravioletas, fornecendo luz fria com o mínimo de aquecimento do campo cirúrgico, o projeto ótico oferece amplitude focal de 70-140 cm de profundidade e campo focal de 19 cm ajustável de 13 a25 cm(manopla de focalização ajustável) de diâmetro a 1 metro de distancia. - Chave liga/desliga e regulador de Intensidade luminosa localizado no arco da cúpula, permitindo que o cirurgião utilize a iluminação de acordo com a necessidade de cada procedimento. Variação de 20% a 100% com led indicativo de oito níveis. - Manual do usuário. - Manopla para movimentação em polímero (silicone) autoclavável. - Filtro de absorção de calor incorporado ao refletor que permite transformar luz halógena em luz natural (este filtro especial refrata os raios infravermelho e ultravioleta). O aumento de temperatura na cabeça do cirurgião é de no máximo de 2°C em relação temperatura do ambiente. - Intensidade luminosa M1 (Lux): 120.000 - 140.000, Diâmetro do refletor M1 (mm), 380. MODELO: FOCO CIRÚRGICO TETO SIMPLEX M1. MARCA: SISMATEC.	Unid.	04	13.500,00	54.000,00
04	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR: - Base fundida em alumínio com carenagem moldada pelo processo de vacuumforming em Poliestireno Alto Impacto (PSAI); - 02 Bulbos halógenos, potência 100 Watts X 12 Volts, sendo uma principal e outra reserva acionada automaticamente quando necessário, oferecendo segurança em seu funcionamento, onde, em caso de queima da lâmpada principal a comutação é automática para a lâmpada reserva sem a necessidade de nenhuma intervenção manual; - Cúpula em poliuretano com pintura eletrostática dotada de alças laterais para movimentação e manopla de focalização central em polímero (silicone) resistente e autoclavável; - Seus braços possuem quatro articulações onde o seu posicionamento é realizado por meio de trabalho interno de molas e externa do aparato, facilitando os movimentos: circular (giro livre em torno do tubo pedestal), de torção (giro livre da cúpula em torno do tubo da articulação), báculo (+20° / -45°), e flexão (giro de 300° em torno do eixo da cúpula). Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso; - Bulbo halógeno de fácil reposição, sem a necessidade de uso de ferramentas, aquisição a baixo custo reduzindo despesas com manutenção, vida útil de 2000 horas; - Dimmer eletrônico (potenciômetro) para controle da intensidade luminosa numérico com 8 níveis de controle. MODELO: LÂMPADA CIRÚRGICA AUXILIAR M1 C/E. MARCA: SISMATEC	Unid.	05	12.700,00	63.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 03 E 04					117.500,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL					753.963,70

REMAC ODONTOMÉDICA HOSP. LTDA		C. N.P.J		06.861.405/0001-09	
Rua Barroso, nº 988. Centro/N. Teresina-PI. CEP. 64.000.130		Insc. Est.		19.402.686-8	
REPRES.: LIZVALDO TEIXEIRA		Fone		2106-3000/9987-1505	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
14	Laringoscópio convencional, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo em aço, acabamento estriado para melhor ergonomia e segurança; - Tampa de rosca e mola de aço; - Conjunto de lâminas retas e curvas nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 fabricadas em aço inoxidável à prova de ferrugem, autoclavável; - Alimentação através de 02 (duas) pilhas médias, alcalinas ou bateria recarregável; - Acondicionado em estojo. Mr. JG MORIYA.	Unid.	100	556,00	55.600,00
15	Laringoscópio convencional, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo em aço, acabamento estriado para melhor ergonomia e segurança; - Tampa de rosca e mola de aço; - Conjunto de lâminas retas e curvas nos tamanhos 0, 1, 2 e 3, fabricadas em aço inoxidável à prova de ferrugem, autoclavável; - Alimentação através de 02 (duas) pilhas médias, alcalinas ou bateria recarregável; - Acondicionado em estojo. Mr. JG MORIYA.	Unid.	30	557,00	16.710,00
19	Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas: - Iluminação: lâmpada xênon hallógena, 2,5 V - Controle de luz: liga/desliga - Lentes: +20 a -20 dioptrias - Aberturas: 5 aberturas - Filtro livre de vermelho: Filtro Verde - Alimentação: 2 Pilhas AA ou bateria recarregável - Voltagem:2.5V - Óptica selada, livre de poeiras - Cabeça: ABS - resistente a impactos - Cabo em plástico de alta qualidade, ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante - Marcador de dioptrias iluminado - Acondicionado em estojo MODELO: 64408. Mr. GOWLLANDS.	Unid.	10	499,00	4.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 14, 15 E 19					77.300,00

SISMATEC IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA	C. N.P.J	78.380.987/0001-04
---	----------	--------------------

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EDITAL DE RECADASTRAMENTO. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, entidade autárquica criada pela Lei nº 2062/91, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Firmino Pires, nº 379, Edifício Saraiva Center, Centro/Sul, Teresina-PI, por meio do seu Departamento de Previdência, solicita o comparecimento dos servidores públicos municipais inativos e os pensionistas, abaixo relacionados, para que, no prazo de 45 dias, a contar da primeira publicação, compareçam a este Instituto, para regularizar sua situação, tendo em vista que, após a finalização do recadastramento do ano de 2014, foi constatado que os mesmos não compareceram para atualizar seus cadastros, o que acarretou a suspensão do benefício, previsto no art. 1º c/c art. 6º, §1º, Decreto n. 13.771, de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
500740	ADELAIDE DA SILVA FERRO
500863	AUGUSTINHO RODRIGUES DE MORAES
500807	ALBERTINA PEREIRA DE CARVALHO
500739	AVANI DIAS DA ROCHA SILVA
500980	FILOMENA DUARTE DA SILVA
500658	FRANCISCA ALVES SOARES
500709	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
500378	IRANEIDE DA SILVA NASCIMENTO
500310	JACINTO VIEGAS BARROS
500654	LEONARDO JOEL S. DE CARVALHO
500380	MARIA BENILDES DE SOUSA ROCHA
500303	MARIA DA SILVA SANTOS
500947	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA
500056	MARIA DE LOURDES SOARES COSTA
500607	MIRIAN DE NAZARÉ SILVA ARAÚJO
500226	MARIA FRANCISCA DE S. SILVA
500885	MARIA JOSÉ VIANA COUTO
500287	MARIA LÚCIA DE FÁTIMA
500349	MARIA LUIZA DA C. NASCIMENTO
500665	MARIA MOREIRA DA SILVA
500680	MARIA TERESINA LOPES CHAVES
500015	ODILIA ALMEIDA LEAL
500669	PROTASIO LOPES DA CUNHA
500828	RAIMUNDO LOPES DE V. FILHO
500855	RAIMUNDO XIMENES PRADO
500840	MOISES SANTOS CORREIA LIMA
500321	TERESINHA BEZERRA DA SILVA
1471	ANTONIA SOARES
8323	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
43376	BERNADETE GOMES DE C. FERREIRA
43354	CARLOS PRESTES DE ALMEIDA
43428	GRACY CARVALHO N. CARDOSO
9344	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
8803	JOSÉ MOREIRA DA SILVA
2256	JOSÉ VALMIR RAMOS DE OLIVEIRA
8449	LUZIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
8141	MARIA DE DEUS ANSELMO DA S. LIMA
1023	MANOEL ALVES SOARES
218	MARIA DA C. M. DE OUSA SILVA
8343	MARIA DA C. VIEIRA E SILVA
9393	MARIA DAS GRAÇAS DOS S. SOUSA

16863	MARIA DE JESUS CUNHA
9326	MARIA DE LOURDES SOARES MELO
8862	MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA
9249	MARIA JOSÉ SOUSA FERREIRA
40018	MARIA MADALENA F. DE CARVALHO
8208	RAIMUNDA DE SOUSA LIMA
8764	ROSSINETE NOLETO DE CARVALHO
8431	SEBASTIÃO FERREIRA SOARES
4546	URSULINA DA COSTA LIMA

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE LICITAÇÃO DA ATA Nº 001/2015. Processo nº: 042-3691/2014. Espécie: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – SRP/SEMA/PMT. Beneficiário: Município de Teresina. Fornecedor: LOTE I: Paulo Torres de Araujo Filho – M. P. Santos Alimentos Ltda. - ME. Objeto: O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2015 - SRP, com o objetivo de disponibilizar preços para posterior e oportuna contratação de empresa especializada para o fornecimento de Refeições Prontas (quentinhas), através do Sistema de Registro de Preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie. Valor Total: R\$ 89.987,04 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Data da Homologação: 20/02/2015. Signatários: Paulo Roberto Pereira Dantas, pelo Beneficiário; e Paulo Torres de Araujo Filho pelo Fornecedor na qualidade de representante da Empresa M. P. Santos Alimentos Ltda. - ME.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 013/2015 - SEMA/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Pregoeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, designado através do Decreto nº 13.829 de 20/01/2014, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento referente ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015 - SEMA (proc. nº 042-3691/2014), com sessão realizada no dia 11/02/2015, às 11:00 (onze) horas na sala de reunião das Comissões Permanentes de licitações, CLASSIFICANDO e ADJUDICANDO o objeto da Licitação à(s) licitante(s) abaixo relacionada(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.0	M. P. SANTOS ALIMENTOS LTDA – ME LOTE I – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS				
1.1	Refeições com capacidade de 600g de alimento; • Embalagens com divisórias em alumínio, acompanhada de talheres descartáveis e recibos de entrega contendo 02 (duas) vias; • Cardápio variado, podendo seguir a seguinte sugestão: • 03 (três) tipos de carne (bovina, aves, peixes); • Saladas refogadas de legume (batata, cenoura, chuchu, vagem, couve, repolho, abobrinha); • Arroz (branco, com cenoura, com feijão); • Feijão (feijão de corda, feijão branco, feijão verde, feijão preto); • Massas: macarronada (verdura, carne moída, sardinha) e lasanha; • Farofa refogada com cebola.	UNID.	7.176	12,54	R\$ 89.987,04
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 89.987,04 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).					R\$ 89.987,04

Para obter o resultado acima, o Pregoeiro considerou o critério do MENOR PREÇO (POR LOTE). Encontra-se com a Comissão à disposição dos interessados toda a documentação que compõe o processo em referência. Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2015. Alexandre Dumas de Castro Moura Pregoeiro – SEMA/PMT EQUIPE DE APOIO: João Fernandes Tajra Torres Nunes Leandro Passos Cantuária

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2015 – SEMEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1910/2015. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo destinado ao atendimento dos eventos do calendário e apoio às entidades esportivas amparadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes nos anexos I e II do edital. Sessão Pública: às 11:00 h, do dia 13/07/2015. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121 – C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Edital Disponível: A partir do dia 02/07/2015, trazer 02 CD's para cópia. Fonte de Recurso: 0100. Valor Estimado: 2.871.287,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais). Teresina(PI), 29 de junho de 2015. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes - Pregoeira da CPL COMPRAS/SEMA/PMT. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário de Adm. e Recursos Humanos – SEMA /PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 – TIPO TÉCNICA E PREÇOS/ SEMDUH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1969/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social referente aos contratos: nº 362.315-48 (residencial portal da alegria vi), nº 362.675-03 (residencial portal da alegria vi-b), pertencentes ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (LOTES I e II), conforme especificações e quantidades constantes nos anexos I e II do edital. Sessão Pública: às 09:00 h, do dia 04/08/2015. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121 – C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Edital Disponível: A partir do dia 03/07/2015, trazer 02 CD's para cópia. Fonte de Recurso: 224. Valor Estimado: 1.492.640,57 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos). Teresina(PI), 29 de junho de 2015. Hortulina Maria Paiva Dias Gomes - Pregoeira da CPL COMPRAS/SEMA/PMT. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário de Adm. e Recursos Humanos – SEMA /PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 – SDU SUL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1966/2015. Objeto: Contratação de empresa terceirizada, especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para fornecimento de mão de obra especializada para esta Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-Sul, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 14/07/2015. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 14/07/2015. Fonte dos Recursos: 0100 – Tesouro Municipal. Retirada do Edital a partir de: 01/07/2015 nos endereços eletrônicos: ecompras.teresina.pi.gov.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Estimado: R\$ 1.702.193,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: semacpl.teresina@hotmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3215-7619. Teresina(PI), 30 de junho de 2015. Alexandre Dumas de Castro Moura - Pregoeiro da CPL Compras e Serviços – SEMA. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas - Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 19-2015. PROC 042.2253-2015 SDU LESTE. Objeto: Pavimentação em paralelepípedo re-juntado com brita na Rua Marcos Antonio Hidd, entre a Avenida Horácio Ribeiro e Rua Roosevelt Bastos, Bairro Campestre, Zona Leste de Teresina. Fonte de Recurso: 0100 (Recursos Próprios); Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 11h00min (onze) horas do dia 06/08/2015. Valor Estimado: R\$ 158.367,93 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 40, trazer o comprovante de depósito no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 01 de julho de 2015. João Emílio Lemos Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação de Obras I. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20-2015. PROC 042.2659-2015 SDU LESTE. Objeto: Construção de Praça de Eventos na Rua Caldas – Loteamento Jurua, Bairro verde Lar, Zona Leste de Teresina-PI. Fonte de Recurso: 0100 (Recursos Próprios); Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 07/08/2015. Valor Estimado: R\$ 204.158,23 (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3222-6631 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramal 40, trazer o comprovante de depósito no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais recolhidos junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital. Teresina (PI), 01 de julho de 2015. João Emílio Lemos Pinheiro, Presidente da Comissão de Licitação de Obras I. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração Sema/PMT.

CPL OBRAS II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015. PROCESSO Nº042-6746/2014-SDR A Comissão Permanente de Licitação (Decreto nº 14.737, de 09 de fevereiro de 2015, publicado no D.O.M. nº 1.720, de 13 de fevereiro de 2015 e Decreto nº 15.047 de 18 de maio de 2015, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, referente à licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 09/15, tipo menor preço, que objetiva a contratação de empresa para contratação de empresa de engenharia para execução do serviço, de Construção e Implantação de 40(quarenta) caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 20.000 litros. Visando atender o abastecimento d'água nas comunidades da Zona Rural de Teresina-PI. Dos tipos discriminado abaixo: 25(vinte e cinco) cxs d'águas de 10.000 litros e 05(cinco) cxs de 20.000litros do Orçamento Popular; 05(cinco) cxs de 10.000 litros e 05(cinco)cxs de 20.000 litros Recursos Próprio, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) proposta(s) de preço(s):

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R\$)
1º	Construtora VR2 Ltda. EPP	377.637,10
2º	Engiepec Engenharia e Construções Ltda.	389.000,00
3º	Erica Construções Ltda. EPP	403.000,00
4º	Construtora Caxé Ltda. EPP	415.000,00
5º	Escala Transportes Gerais Ltda. EPP	428.295,90

A Comissão de Licitação após examinar os documentos de Habilitação procedeu à devida análise e julgamento da Proposta de Preços das empresas habilitadas e classificadas, conforme consta nas Atas nº 01,02 e 03, anexo ao processo supracitado. Procedendo-se a análise e julgamento da proposta de preços apresentadas pelas proponentes, registra-se que as mesmas após terem atendido as exigências do Edital, onde consta na Ata nº 03. A Comissão a critério de classificação declarada como vencedora do certame a empresa Construtora VR2 Ltda. EPP: por ter ofertado o menor valor global para os serviços do objeto desta licitação. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados no órgão requisitante da licitação. Teresina (PI), 02 de julho de 2015. COMISSÃO: 1) Camila Mayara Carvalho Silva (Presidente). 2) Alzirene Borges Pereira Freire (Membro). 3) Lia Christine Furtado Lopes dos Passos (Membro). 4) Marcela Maria Pereira Soares (Membro).

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO E CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2015 CPL - OBRAS II. PROCESSO Nº 042-1120/2015 – SDU CENTRO/NORTE A Prefeitura Municipal de Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitação Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa aos interessados referente ao certame em epígrafe que trata da contratação de empresa de engenharia para serviço de execução de 2ª (segunda) ponte sobre o Rio Poti, ligando da Avenida Poti à Rua Domingos Afonso Mafrense, no Bairro Poti Velho, Teresina-PI, que, após a Fase Recursal, foram inabilitadas do certame as empresas Construtora Hidros Ltda. e Connor Construtora Ltda. e que o resultado com o inteiro teor da decisão está disponível na sala da Comissão de Licitação OBRAS II. Informa ainda que serão abertos os

envelopes nº 02 (proposta comercial) no dia 08/07/2015 às 09:00hs (nove horas) na sala de Reunião da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, segundo andar, bairro Centro, telefone: (86) 3222-6546. Teresina (PI), 01 de julho de 2015. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA.

CPL OBRAS III

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO. CONCORRÊNCIA Nº 19/2015-CPL/OBRAS III. PROCESSO Nº 042-1754/2015-SDU SUL. A Comissão Permanente de Licitação - Obras III (Decretos nºs 14.738 de 09 de fevereiro de 2015 e 14.798 de 25 de fevereiro de 2015-Gabinete do Prefeito Municipal, publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.720 de 13 de fevereiro de 2015 e 1.726 de 04 de março de 2015), vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s)/serviço(s) de Pavimentação em paralelepípedo (pedra roxa), rejuntado com brita e emulsão asfáltica, da Rua Osvaldo Soares, entre as Ruas 15 de Novembro (E-00) e Jornalista Olímpio Guilherme (E-18 + 13,21m), Loteamento Hugo Prado, Bairro Catarina e da Rua 04, entre a Estaca (E-00) e a Rua Josias Carneiro (E-10 + 17,41m), Conjunto Santa Fé, Bairro Santa Cruz, todas na Zona Sul de Teresina-PI, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório da(s) seguinte(s) Proposta(s) de Preços:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	V A L O R (R\$)
1º	Horizonte Construções Ltda.-ME	180.714,74
2º	V. F. Sousa e Cia. Ltda.-EPP	182.454,94

A Comissão de Licitação, após examinar os documentos de Habilitação, procedeu à devida análise e julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas e classificadas, conforme constam nas Atas nos 01 e 02, anexas ao Processo Administrativo supracitado. Após as devidas verificações editalícias, comprovamos que as Propostas de Preços entregues pelas proponentes Horizonte Construções Ltda.-ME e V. F. Sousa e Cia. Ltda.-EPP apresentaram, respectivamente, discrepâncias quanto as indicações da unidade para o serviço de remoção com caminhão (item 18/8 da Planilha Orçamentária da SDU Sul) e da modalidade do certame. Entretanto, a Comissão de Licitação considerou as falhas como mero erro formal tendo em vista que todos os quantitativos e os valores globais para os demais itens dos serviços estão corretos. Nas Planilhas Orçamentárias ofertadas não existem discrepâncias e/ou erros aritméticos. Destarte, a critério de classificação, consideramos como vencedora do certame a empresa Horizonte Construções Ltda.-ME por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados no órgão requisitante da licitação. Teresina (PI), 30 de junho de 2015. COMISSÃO: Márcia Maria Vasconcelos (Presidente), 2) Erika Samara Lima Araújo (Membro), 3) Francisco Paulo da Silva Filho (Membro) e 4) Polyana Campelo de Meneses. (Membro).

AVISO DE ERRATA. RDC PRESENCIAL (TÉCNICA E PREÇO) Nº 03/2015-CPL/OBRAS III. PROCESSO(S) Nº(S) 042-1441/2015-SEM-PLAN. A Comissão Permanente de Licitação (Obras III), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União-DOU nº 98, Seção 3, p. 215, de 26/05/2015, no Diário Oficial do Município-DOM nº 1.760, p. 8, de 25/05/2015, Jornal Diário do Povo do Piauí, p. 5 e sites da Prefeitura Municipal de Teresina (www.teresina.pi.gov.br), em 28/05/2015 e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI (www.tce.pi.gov.br), Processo TC-N-012062/15, em 27/05/2015, COMUNICA aos interessados a retificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Onde se lê: “No subitem 12.1-Equipe Chave: e) Engenheiro Orçamentista - profissional de nível superior em Engenharia Civil, com experiência mínima de 10 anos na elaboração de orçamentos”, leia-se: “No subitem 12.1-Equipe Chave: e) Engenheiro Orçamentista - profissional de nível superior em Engenharia Civil, com experiência na elaboração de orçamentos de obras rodoviárias com obras de arte especiais”. Onde se lê: “No subitem 12.2-Equipe Auxiliar: a) Topógrafo - profissional de nível médio, com experiência mínima de 10 anos na execução de le-

vantamentos topográficos”, leia-se: “No subitem 12.2-Equipe Auxiliar: a) Topógrafo - profissional de nível médio, com experiência na execução de levantamentos topográficos”. Onde se lê: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 1) Função de Coordenador Geral com experiência em coordenação de estudos e projetos de implantação de pontes e viadutos, abrangendo engenharia rodoviária, hidráulica, civil, elétrica e meio ambiente”, leia-se: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 1) Função de Coordenador Geral com experiência em coordenação de estudos e projetos de implantação de pontes e viadutos, abrangendo engenharia rodoviária, hidráulica, iluminação e meio ambiente”. Onde se lê: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 2.a) Certidões até o limite de 24,00 pontos (equipe); Pontuação Máxima: 24,00”, leia-se: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 2.a) Certidões até o limite de 30,00 pontos (equipe); Pontuação Máxima: 30,00”. Onde se lê: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 3) Profissionais da equipe técnica mínima, com experiência em orçamentação de obras rodoviárias com obras de arte especial, cálculo estrutural, projeto de iluminação e estudos ambientais; a) Cada Certidão = 1,50 pontos; Por Profissional = até 3,00 Certidões; Até o limite de 18,00 pontos (equipe); Pontuação Máxima: 18,00”, leia-se: “No subitem 19.1-Proposta Técnica, alínea “c” (Quadro III)-Experiência da Equipe Técnica, em projetos iguais ou similares ao objeto em licitação: 3) Profissionais da equipe técnica mínima, com experiência em orçamentação de obras rodoviárias com obras de arte especiais; a) Cada Certidão = 3,00 pontos; Por Profissional = até 4,00 Certidões; Até o limite de 12,00 pontos; Pontuação Máxima: 12,00”. Salientamos que as demais condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas. Teresina (PI), 01 de julho de 2015. Márcia Maria Vasconcelos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. VISTO: Paulo Roberto Pereira Dantas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 - RELANÇAMENTO. Objeto: Aquisição de Medicamentos (Cefalexina Sódica), através de Sistema de Preços, para atender às necessidades da GE-AFA. Credenciamento: A partir do dia 06/07/2015 até às 09:00 h do dia 16/07/2015. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 06/07/2015. Fonte de Recurso: FMS (212) e Transferências Federais (214). Valor estimado: R\$ 550.800,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais). Teresina (PI), 01 de Julho de 2015. Luiz Carlos Pirajá Júnior, Pregoeiro. VISTO: Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015. Objeto: Prestação de Serviços Gráficos (Requisição exames, Laudo triagem, etc.), através de Registro de Preços, para atender às necessidades da GEAP. Credenciamento: A partir do dia 06/07/2015 até às 09:00 h do dia 17/07/2015. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 17/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 06/07/2015. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor estimado: R\$ 60.676,80 (Sessenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Teresina (PI), 01 de Julho de 2015. José Reis Filho, Pregoeiro. VISTO: Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015. Objeto: Aquisição de Material de consumo (Formulários contínuos), através de Registro de Preços, para atender às necessidades do NUALP. Credenciamento: A partir do dia 06/07/2015 até às 11:00 h do dia 17/07/2015. Abertura das Propostas: às 11:00 h do dia 17/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 06/07/2015. Fonte de Recurso: FMS (212) e Transferências Federais (214). Valor estimado: R\$ 56.440,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta

reais). Teresina (PI), 01 de Julho de 2015. Irineu Carvalho e Almendra, Pregoeiro. VISTO: Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar Split, através de Registro de Preços, para atender às necessidades do GEPLAN. Credenciamento: A partir do dia 06/07/2015 até às 09:00 h do dia 20/07/2015. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 20/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 06/07/2015. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor estimado: R\$ 967.460,00 (Novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais). Teresina (PI), 01 de Julho de 2015. Rubem Maurício Filho, Pregoeiro. VISTO: Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da FMS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2015. Objeto: Aquisição de Filtro de resistência de destilador de água, através de Registro de Preços, para atender às necessidades do GESB. Credenciamento: A partir do dia 06/07/2015 até às 11:00 h do dia 20/07/2015. Abertura das Propostas: às 11:00 h do dia 20/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1º. de Maio, 3006, Aeroporto, fone (fax): (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 06/07/2015. Fonte de Recurso: Transferências Federais (214). Valor estimado: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). Teresina (PI), 01 de Julho de 2015. Roberto Alves dos Reis Filho, Pregoeiro. VISTO: Luciano Nunes Santos Filho, Presidente da FMS.

Fundação Hospitalar de Teresina

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 109/2014- O PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT DESIGNADO ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.740 DE 09/02/15 DECLARA, PARA QUE POSSA SER CONHECIDO PELO PÚBLICO EM GERAL E PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) REFERENTE(S) AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2014 – RELANÇAMENTO – SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (CARRO DE MEDICAÇÃO, ELETROCARDIOGRAFO E OUTROS) ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FHT, COM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 22/01/2015 ÀS 09:00H, 29/04/2015 ÀS 10HS E 22/05/2015 ÀS 10HS, RESPECTIVAMENTE, NO AUDITÓRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, SITUADA A RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1599, CENTRO/NORTE, ADJUDICANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO, APÓS RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM LICITANTES, SEGUNDO O QUE SEGUE:

DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA LTDA	C. N.P.J	10.645.510/0001-70
Av. das Nações Unidas, nº 834. Bairro: Vermelha. CEP: 64.019.230	Insc. Est.	19.468.689-2
REPREs.: ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES	Fone	3081-8999/3223-39809964-6967

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
24	Mandril/Fio guia para intubação , com as seguintes especificações mínimas: - Guia metálico de haste flexível com uma esfera na extremidade; - Tamanho de 400mm de comprimento; - Para uso adulto. Mr. OXIGEL.	Unid	20	24,50	490,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 24					490,00

DISTRIMED COM. E REP. LTDA	C. N.P.J	08.516.958/0001-41
Av. Odilon, nº 645. Bairro: Pícarra. Teresina-PI. CEP: 64.017-280.	Insc. Est.	19.461.535-9
REPREs.: LUCIANA BORGES DA SILVA GAZE	Fone	3194-5900/9531-7660

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
05	SUPORTE PARA SORO , com as seguintes especificações mínimas: - Fixo; - 4 (quatro) ganchos; - Altura de 2,00m em tripé de metalon 50x30 mm; - Hastes fixas em tubo redondo 7/8" com os ganchos fixados horizontalmente em medidas diferentes; - Confeccionado em aço, pintura eletrostática	Unid	200	59,00	11.800,00

	em tinta epóxi; - Pés com ponteiros plásticos. Mr. MODELOMÓVEIS.				
06	CADEIRA DE RODA HOSPITALAR, PARA HIGIENE , com as seguintes especificações mínimas: - Estrutura de tubo de aço carbono com tratamento anti-ferruginoso; - Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi com 04 pés em rodízio, sendo 02 fixos e 02 giratórios; - Assento sanitário em aço inoxidável com abertura oval; - Dotado de apoio para os pés, apoio de braços fixos e encosto em chapa de aço; - Dimensões: Altura 95cm, largura 49cm e comprimento. Mr. MODELOMÓVEIS.	Unid.	20	235,00	4.700,00
07	CADEIRA DE RODAS EM AÇO INOX , com as seguintes especificações mínimas: - assento em chapa de aço inox, 0,44m (L) x 0,42m (P) - 02 (duas) rodas de 5", fixa na dianteira; - 02 rodas 5" polegadas giratória na traseira com freio; - apoio móvel para os pés. Mr. MODELOMÓVEIS.	Unid.	20	392,00	7.840,00
10	Aparelho de Pressão, anaeróide, infantil, com as seguintes especificações mínimas: - Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, tratamento antiferrugem; - Visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - Braçadeira em nylon, fecho em velcro; - Pera insufladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; - Acondicionado em bolsa; - Selo do INMETRO. MODELO: BR- 20D. Mr. PREMIUM.	Unid.	50	42,20	2.110,00
12	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, com as seguintes especificações mínimas: - Indicado para ausculta de ruídos corporais ao exame clínico; - Receptor duplo: campânula e diafragma; - Hipoalergênico; - Olivas substituíveis, macias e confortáveis; - Haste em aço inox; - Selamento acústico de alto padrão; - Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; - Tubo transmissor: resistente para maior eficiência na condução do som. Mr. PREMIUM.	Unid.	200	8,30	1.660,00
13	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL, com as seguintes especificações mínimas: - Indicado para ausculta de ruídos corporais ao exame clínico; - Receptor duplo: campânula e diafragma; - Hipoalergênico; - Olivas substituíveis, macias e confortáveis; - Haste em aço inox; - Selamento acústico de alto padrão; - Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; - Tubo transmissor: resistente para maior eficiência na condução do som. Mr. PREMIUM.	Unid.	100	8,31	831,00
16	Foquito para Laringoscópio convencional , compatível com várias marcas como: Oxigel, Takaoka, Missouri, Erwin Guth, Ifab, dentre outras. Mr. MD.	Unid.	100	18,55	1.855,00
23	Máscara facial, adulto, para oxigenoterapia, com sistema de Venturi , conjunto com as seguintes especificações mínimas: - Máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob o queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente; - Anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; - Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%; - Adaptador acrílico para entrada de nebulização; - Tubo flexível para conexão dos diluidores; - Tubo de oxigênio com, no mínimo 2 m de comprimento, com conector universal. Mr. MD.	Unid.	50	12,61	630,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 05, 06, 07, 10, 12, 13, 16 E 23					31.426,50

13	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL, com as seguintes especificações mínimas: - Indicado para ausculta de ruídos corporais ao exame clínico; - Receptor duplo: campânula e diafragma; - Hipolergênico; - Olivas substituíveis, macias e confortáveis; - Haste em aço inox; - Selamento acústico de alto padrão; - Duplo receptor: diafragma e campânula para sons de baixa e alta frequência; - Tubo transmissor: resistente para maior eficiência na condução do som. Mr. PREMIUM.	Unid.	100	8,31	831,00
16	Foquito para Laringoscópio convencional, compatível com várias marcas como: Oxigel, Takaoka, Missouri, Erwin Guth, Ifab, dentre outras. Mr. MD.	Unid.	100	18,55	1.855,00
23	Máscara facial, adulto, para oxigenoterapia, com sistema de Venturi, conjunto com as seguintes especificações mínimas: - Máscara facialalongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob o queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente; - Anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente; - Diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%,31%,35%,40%,50%; - Adaptador acrílico para entrada de nebulização; - Tubo flexível para conexão dos diluidores; - Tubo de oxigênio com, no mínimo 2 m de comprimento, com conector universal. Mr. MD.	Unid.	50	12,61	630,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 05, 06,07, 10, 12, 13, 16 E 23					31.426,50

DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA	C. N.P.J	63.736.714/0001-82
Rua Anhanduí, nº 520, Galpão 6-A. Bairro: Flores. Manaus-AM. CEP: 69.058-827.	Insc. Est.	06.200.283-0
REPRES: BRAULIO MANOEL CARVALHO VAZ FONTINELE	Fone	9978-9708

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
27	Eletrocardiógrafo: - Equipamento portátil destinado à aquisição e registro simultâneo e automático das 12 derivações do paciente através de um cabo de 10 vias; - como itens de destaque temos a impressão dos exames em papel comum não termo sensível, o que permite o fácil arquivamento deste sem os inconvenientes de perda ou dano do mesmo pelo tempo ou calor; - a memória para armazenamento de até 100 exames no próprio equipamento, permitindo sua re-impressão ou exportação em formato PDF por meio de sua porta USB; -a possibilidade de operação fora da rede AC (bivolt automático), com conjunto de pilhas ou pack de baterias (Opcional - não incluso) com recarga automática no próprio aparelho, fornecendo até 4 horas de funcionamento (com indicação da carga no display). Possui ainda filtros contra ruídos (com proteção adicional também no cabo de aquisição), identificação de sinal de marca passo e proteção contra descarga de desfibrilador. Além do modo de aquisição automática das 12 derivações em folha única (com uma derivação adicional longa no "rodapé" da folha), permite que o usuário altere o modo de funcionamento para "ritmo", fazendo assim a obtenção de 1 derivação "longa", com até 5 minutos de traçado ou para modo manual onde é possível dar pausa na impressão de uma derivação "longa". Acessórios que devem acompanhar: -01 cabo paciente de 10 vias -01 cabo de força -01 caneta pilot -01 adaptador para caneta pilot -01 tubo de gel condutor -04 eletrodos de membros (cardioclips) -06 eletrodos precordiais (de sucção) -01bloco contínuo de folhas milimetradas formato carta (100 fls) -01 manual de usuário -01 bateria interna recarregável. MODELO: DX EP-12D-0. MARCA: DIXTAL.	Unid.	04	5.300,00	21.200,00
30	Monitor multiparamétrico, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, NIBP e Temperatura(2T); - Utilizado em salas de cirurgias e unidades de cuidados intensivos, e semi-intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, obtendo-se as informações dos sinais-vitais; - Monitoração simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela;	Unid.	15	13.000	195.000,00

- Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um bloco único, sendo os parâmetros básicos pré- configurados ou em um único módulo (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2), podendo os demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; - Comunicação via protocolo HL7 implementado para futuras conexões com demais equipamentos; - Com possibilidade de extensão para mais de 2 módulos externos; - Possibilidade de integração com central de monitoração; - Cabo Paciente protegido contra interferências; - Pulso de sincronismo para cardioversão; - Indicador áudio visual de QRS; - Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; - Indicação para bateria de emergência com baixa carga; - Indicação de marca passo; - Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros; - Tecla liga/desliga para acionamento; - Tecla para configurações de alarmes; - Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; - Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; - Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; - Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados; - O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; - Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; MONITOR: - Display digital em cristal líquido colorido de alta definição; - Dimensão mínima: 12" (polegadas); - Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; - Traçado tipo "non-fade"; - Tecla de congelamento de imagem; - Tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada pelo monitor; ECG: - Entrada flutuante; - Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; - Seleção de todas as derivações padrão; - Número de derivações: 7 (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); - Detecção de marca-passo com indicação; - Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV; - Software para detecção de arritmias contemplando pelo menos: Asistolia, Fibrilação e Taquicardia ventricular, bigemina, trigemina, Extra-sístole, Bradicardia, Ritmo Ideoventricular; - Análise de segmento ST; - Frequência Cardíaca: Faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 bpm; - Resolução da faixa de amostragem de 1 bpm; - Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; - Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; - Dois cabos de paciente de 5 vias, para paciente adulto. TEMPERATURA: - Dois canais simultâneos; - Faixa mínima: 5 a 43°C; - Precisão mínima: +/- 1% (para 25 a 43°C); - Alarmes de máximo e mínimo para temperatura; - Dois sensores não descartáveis adultos. SPO2: - Faixa: 30 a 100%; - Precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); - Medição de pulso: 30 a 250 bpm; - Sensores: dois sensores não descartáveis, para adulto (tipo clip); - Apresentação da curva plestomográfica; - Alarmes: máximo e mínimo para saturação; - Desconexão de sensor. RESPIRAÇÃO: - Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); - Indicação da frequência respiratória na faixa de 0 a 170 rpm, com apresentação da curva de respiração; - Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. NBIP - Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; - Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; - Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; - Duas unidades de manguitos anti-alérgicos reutilizáveis para cada tamanho: Adulto, Pediátrico e Neonato; - 01 (um) tubo extensor para manguito				
--	--	--	--	--

	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: - Alimentação: 220V; - Bateria selada de emergência com autonomia mínima para 180 minutos de uso com carregador interno ao equipamento CERTIFICAÇÕES: - Certificado de Registro na ANVISA. - Certificado de Boas Práticas de Fabricação Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-49, NBRIEC 60601-2-30. Mr. DIXTAL/ MODELO: DX2023D-C.			
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 27 E 30				216.200,00

FANEM LTDA	C. N.P.J	61.100.244/0001-30
Rua Arthur Carls Schmidt, nº 186. Cumbica. Guarulhos-SP.	Insc. Est.	336.797.620.112
REPRES.: JONAS CARNEIRO SEPULVEDA	Fone	3226-5330/9928-9711

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
28	Aparelho de Fototerapia, com as seguintes especificações mínimas: - Alta radiação no centro e nas extremidades da área focada; -Com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; - Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; - Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; - Totalizador de horas para as lâmpadas; - Totalizador de horas para o tratamento; - Memorização das irradiações, medidas manual ou automática; - Possibilidade de emissão de relatório das irradiações medidas; - Pedestal com rodízio; - Dotado de adaptador para berço aquecido ou ventosas para apoio sobre incubadoras; - Possua saída para impressora ou computador; - Alimentação 220V. MODELO: 3006 BILITRON BTP. MARCA FANEM.	Unid.	06	3.750,00	22.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 28					22.500,00
IC EQUIP. HOSP. LTDA - ME		C. N.P.J	10.985.550/0001-60		
Rua Coelho de Resende, nº 412. Centro/ Sul. Teresina-PI. CEP: 64001-370		Insc. Est.	19.471.481-0		
REPRES.: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES		Fone	3221-5125/9977-5120		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
25	Cardiodesfibrilador bifásico, com as seguintes especificações mínimas: - Brifásico exponencial truncado (tipo de onda); - Até 4 ondas; - Bateria com capacidade para 5 horas de monitoração ou 50 choques no mínimo (com carga máxima da bateria); - Monitoração através das pás de desfibrilação; - Monitoração do ECG através de cabos de 3 ou 5 vias; - Detecção básica de arritmia, ST/AR; - Marcapasso externo não invasivo; - Capnografia com sensores do tipo microstream e/ou ; - ECG 12 derivações (tempo real); - Transferência das 12 derivações do ECG; - Oxímetro de pulso incorporado, com visualização do valor e do traçado de SpO2 no monitor; - Modo DEA Acompanhado de: jogo de eletrodos (pás) auto-adesivas externas adulto/infantil; bolsa para transporte - Alimentação 220v. MODELO: LIFE 400 PLUS FUTURA.MARCA: CMOS DRAKE.	Unid.	04	31.449,05	125.796,20
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DO ITEM 25					125.796,20

LANCO LTDA	C. N.P.J	00.595.037/0001-00
Rod. Estadual SP 115/280, Acesso José Sartorelli Km 3,3- Parque das Árvores Boituva- SP. CEP: 18550-000	Insc. Est.	219.015.566.110
REPRES.: ELIZÂNGELA DE SOUSA MACHADO	Fone	8853-9708

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
	Carro de Medicação Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas Perfis laterais extruturais em alumínio extrudado	Unid.	10		

01	com liga Al 6063 têmpera 5, com dimensões normalizadas e canais para utilização de porcas molas deslizantes M5 ou M6. Fechamentos com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm Bandejas fixas superior e inferior com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; com laterais em alumínio injetado sob pressão com liga Al SAE 305 com dimensões fixas, perfis frontal e traseiro em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5 e chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm; puxador traseiro na bandeja superior em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5; capacidade de carga de 40 Kg por bandeja. 06 Bandejas intermediárias extraíveis em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com trilho telescópico com 450mm de profundidade para colocação das caixinhas. 18 caixas de A 100mm x L 132mm x P 320mm e 03 caixas de A 100mm x L 267mm x P 320mm em policarbonato injetado sob pressão na cor Cinza Claro com sistema de identificação em 2 faces e canais internos que possibilita uma ampla modularidade de divisórias, configuração de 5 divisões por caixa. 01 Gaveta de 147mm de altura com design para acoplamento de perfis em alumínio com dimensões normalizadas; em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com laterais internas em alumínio extrudado com liga Al 6063 têmpera 5, com capacidade de carga de 20 Kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão; com trilho telescópico com 450mm de profundidade. Porta frontal correção tipo esteira. 04 Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo em zamak 05 ASTM-B240, aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava. Chapa de aço, perfis e chapas de alumínio e passam por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto) Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035. MODELO: DM6200.			5.700,00	57.000,00
02	MARCA/FABRICANTE:LANCO. Carro de Emergência Montagem totalmente modular com dimensões normalizadas. Estrutura em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm Bandejas fixas em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1,5mm, puxadores laterais em tubo de aço inox, capacidade de carga de 30 Kg por bandeja. Tampo superior em aço inox. 4 Gavetas, sendo 3 de 147mm e 1 de 294mm de altura) em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 0,6mm, com capacidade de carga de 15 Kg por gaveta, puxador em nylon 6 injetado sob pressão, com lacre único; com correção com 400mm de profundidade. 21 divisórias para medicação em policarbonato na 1ª gaveta. Sistema de Lacre Único para as 4 gavetas. Para choque de PCV nos quatro cantos do carro. Suporte de oxigênio em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm com velcro para fixação do cilindro Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 2mm Suporte de soro em liga Al 6063 têmpera 5 com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utilização de parafusos, com ganchos em nylon 6 Tábua de massagem cardíaca em acrílico com espessura de 6 mm e com calha de tomadas com capacidade de 4 A com 4 pontos, 2P + T, com cabo de 3m, em chapa de aço laminada a frio SAE 1010 com espessura de 1mm, com interruptor e com filtro de linha. Rodízios de 100mm de diâmetro com garfo e aro em nylon 6 injetado sob pressão e banda de rodagem em poliuretano Thermollan TC 9005A com dureza 90 shore "A", 2 com trava e 2 sem trava. Chapa de aço passam por um processo de tratamento superficial, constituído de uma base nanotecnológica com tratamento protetivo composto de flúor-zircônio (ecologicamente correto) Pintura eletrostática a pó a base de resina poliéster com espessura média de 80 microns e grau de aderência GR0, conforme DIN 53151, com tempo de exposição de 12 minutos a 200°C, na cor Cinza Claro RAL 7035. MODELO:LT3390(M). MARCA/FABRICANTE:LANCO.	Unid.	10	3.350,00	33.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 01 E 02					90.500,00

PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA E.P.P	C. N.P.J	06.207.441/0001-45
Rodovia Bunjironakao, nº 49800. Cota. São Paulo- SP. CEP: 06726-300	Insc. Est.	278.163.442.114
REPRES: CLOVENILSON COELHO PERGENTINO	Fone	3222-5013/3221-4023/9932-2486

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
20	Reanimador Manual para ventilação de paciente ADULTO , com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 1500 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 2500 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360° nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laríngea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	50	133,00	6.650,00
21	Reanimador Manual para ventilação de paciente INFANTIL , com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 450 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 900 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360° nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laríngea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	30	133,00	3.990,00
22	Reanimador Manual para ventilação de paciente NEONATAL , com as seguintes especificações mínimas: - Confeccionado em silicone, capacidade mínima 250 ml; - Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança; - Bolsa reservatório de oxigênio, autoinflável com volume interno de, no mínimo, 900 ml, dotado de válvula pop off; - Conector padrão, que permita o giro de 360° nos dois sentidos, com de 22 mm externo e 15 mm interno, para uso com máscaras facial e dispositivo de via aérea avançado, como tubo traqueal e máscara laríngea; - Máscara facial de silicone translúcido, totalmente isenta de látex; - Extensão para oxigênio de 1,5m, no mínimo; - Autoclavável. RMS: 80435140013 Mr. PROTEC. FABRICANTE: PROTEC EXPORT.	Unid.	50	133,00	6.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 20, 21 E 22					17.290,00

R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA	C. N.P.J	05.577.401/0001-22
Rua Magalhães Filho, nº 720. Centro/ N.Teresina-PI CEP: 64.000.128	Insc. Est.	19.453.740-4
REPRES: LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS	Fone	9806-7187

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
08	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE , com as seguintes especificações mínimas: - Assento, encosto, braços e apoio de perna/pés estofados em espuma densidade 28, revestido em courvim, cor verde musgo; - Reclinável em no mínimo 3 posições, com movimentos simultâneos através de alavanca lateral; - Estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50 mm; - Pés com ponteiros de borracha; - Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) com tratamento antiferruginoso. Mr. QUALITY.	Unid.	40	504,40	20.176,00

11	Aparelho de Pressão, anaeróide, adulto, com as seguintes especificações mínimas: - Manômetro aneróide em duro metal com pintura texturizada, tratamento antiferrugem; - Visor graduado de 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - Braçadeira em nylon, fecho em velcro; - Pera insuladora de ar em látex c/ válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar; - Acondicionado em bolsa; - Selo do INMETRO. Mr. PREMIUM.	Unid.	100	42,70	4.270,00
18	Otoscópio com as com as seguintes especificações mínimas: - Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; - Reostato liga/desliga; - Controle de intensidade de luz; - Cabeça com conexão tipo baioneta; - Cabo metálico recartilhado (estriado), com acabamento fosco, para 2 pilhas médias; - Lente removível tipo lupa com aumento de, no mínimo 3x; - Espêculos autoclaváveis; - Acompanhado de: - 05 espêculos reutilizáveis de encaixe metálico com trava (baioneta), tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 - 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas médias - 01 lâmpada halógena de 2,5V - Acondicionado em estojo/bolsa. MARCA: MD.	Unid.	10	263,25	2.632,50
29	Sonar para batimentos cardíacos fetais com as seguintes especificações mínimas: - Display numérico digital dos batimentos cardíacos fetais entre 50 a 240 bpm; - Modelo de mesa; - Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som; Localização da placenta; - Saída para fone de ouvido; - Ausculta cardíaco fetal a partir da 10ª semana; - Diagnóstico de gravidez múltipla; - Filtro minimizador de interferência durante a utilização; - Botão liga/desliga com regulação de volume; - Alimentação 220V. MODELO: DF 4000 D. MARCA: MEDPEI.	Unid.	06	1.113,75	6.682,50
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 08,11,18 E 29					33.761,00

REMAC ODONTOMÉDICA HOSP. LTDA	C. N.P.J	06.861.405/0001-09
Rua Barroso, nº 988. Centro/N. Teresina-PI. CEP: 64.000.130	Insc. Est.	19.402.686-8
REPRES: LIZVALDO TEIXEIRA	Fone	2106-3000/9987-1505

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
14	Laringoscópio convencional, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo em aço, acabamento estriado para melhor ergonomia e segurança; - Tampa de rosca e mola de aço; - Conjunto de lâminas retas e curvas nos tamanhos 1, 2, 3, 4 e 5 fabricadas em aço inoxidável à prova de ferrugem, autoclavável; - Alimentação através de 02 (duas) pilhas médias, alcalinas ou bateria recarregável; - Acondicionado em estojo. Mr. JG MORIYA.	Unid.	100	556,00	55.600,00
15	Laringoscópio convencional, com as seguintes especificações mínimas: - Cabo em aço, acabamento estriado para melhor ergonomia e segurança; - Tampa de rosca e mola de aço; - Conjunto de lâminas retas e curvas nos tamanhos 0, 1, 2 e 3, fabricadas em aço inoxidável à prova de ferrugem, autoclavável; - Alimentação através de 02 (duas) pilhas médias, alcalinas ou bateria recarregável; - Acondicionado em estojo. Mr. JG MORIYA.	Unid.	30	557,00	16.710,00
19	Oftalmoscópio, com as seguintes especificações mínimas: - Iluminação: lâmpada xénon halógena, 2,5 V - Controle de luz: liga/desliga - Lentes: +20 a -20 dioptrias - Aberturas: 5 aberturas - Filtro livre de vermelho: Filtro Verde - Alimentação: 2 Pilhas AA ou bateria recarregável - Voltagem: 2.5V - Óptica selada, livre de poeiras - Cabeça: ABS - resistente a impactos - Cabo em plástico de alta qualidade, ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante - Marcador de dioptrias iluminado - Acondicionado em estojo MODELO: 64408. Mr. GOWLLANDS.	Unid.	10	499,00	4.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 14, 15 E 19					77.300,00

SISMATEC IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA	C. N.P.J	78.380.987/0001-04
Rua Omílio Monteiro Soares, nº 1614. Curitiba-PR. CEP: 81030-001.	Insc. Est.	10150528-60

REPRS.: ANTONIO EUDES ALENCAR		Fone		3084-7006/9961-8968	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
03	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: - Conjunto composto por duas cúpulas M1; - Articulações para movimentação do braço permitindo maior leveza aos movimentos. - Partes metálicas revestidas com pintura eletrostática a pó, lisa na cor branco gelo. - 01 bulbo halógeno 150 Watts x 24 volts mais 01 bulbo halógeno 150 Watts x 24 volts de reserva. No caso de queima do bulbo principal a comutação é automática para o bulbo reserva. Quando o bulbo principal estiver queimado um led indicativo irá ascender, sinalizando que o mesmo deve ser substituído. - Cúpula confeccionada em poliuretano com quatro alças laterais para posicionamento e manopla central para focalização autoclavável. - Refletor multifacetado monofocal injetado em policarbonato com aplicação de fito coating que garante a reflexão da luz visível e a passagem (absorção) dos raios infravermelhos e ultravioletas, fornecendo luz fria com o mínimo de aquecimento do campo cirúrgico, o projeto ótico oferece amplitude focal de 70-140 cm de profundidade e campo focal de 19 cm ajustável de 13 a 25 cm (manopla de focalização ajustável) de diâmetro a 1 metro de distância. - Chave lig/desliga e regulador de Intensidade luminosa, localizado no arco da cúpula, permitindo que o cirurgião utilize a iluminação de acordo com a necessidade de cada procedimento. Variação de 20% a 100% com led indicativo de oito níveis. - Manual do usuário. - Manopla para movimentação em polímero (silicone) autoclavável. - Filtro de absorção de calor incorporado ao refletor que permite transformar luz halógena em luz natural (este filtro especial refrata os raios infravermelho e ultravioleta). O aumento de temperatura na cabeça do cirurgião é de no máximo de 2°C em relação temperatura do ambiente. - Intensidade luminosa M1 (Lux): 120.000 - 140.000, Diâmetro do refletor M1 (mm), 380. MODELO: FOCO CIRÚRGICO TETO SIMPLEX M1. MARCA: SISMATEC.	Unid.	04	13.500,00	54.000,00
04	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR: - Base fundida em alumínio com carenagem moldada pelo processo de vacuumforming em Poliestireno Alto Impacto (PSAI); - 02 Bulbos halógenos, potência 100 Watts X 12 Volts, sendo uma principal e outra reserva acionada automaticamente quando necessário, oferecendo segurança em seu funcionamento, onde, em caso de queima da lâmpada principal a comutação é automática para a lâmpada reserva sem a necessidade de nenhuma intervenção manual; - Cúpula em poliuretano com pintura eletrostática dotada de alças laterais para movimentação e manopla de focalização central em polímero (silicone) resistente e autoclavável; - Seus braços possuem quatro articulações onde o seu posicionamento é realizado por meio de trabalho interno de molas e externa do aparato, facilitando os movimentos: circular (giro livre em torno do tubo pedestal), de torção (giro livre da cúpula em torno do tubo da articulação), báculo (+20° / -45°), e flexão (giro de 300° em torno do eixo da cúpula). Sistema de auto balanceamento sem a necessidade de contrapeso; - Bulbo halógeno de fácil reposição, sem a necessidade de uso de ferramentas, aquisição a baixo custo reduzindo despesas com manutenção, vida útil de 2000 horas; - Dimmer eletrônico (potenciômetro) para controle da intensidade luminosa numérico com 8 níveis de controle. MODELO: LÂMPADA CIRÚRGICA AUXILIAR M1 C/E. MARCA: SISMATEC	Unid.	05	12.700,00	63.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DOS ITENS 03 E 04					117.500,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO ANUAL					753.963,70

RESSALVA-SE QUE: OS ITENS 09 (MESA DE REANIMAÇÃO NEONATAL) E O 17 (BOMBA DE VÁCUO EXTRATOR) NÃO FORAM COTADOS POR NENHUMA DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME. O ITEM 26 (OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL) NÃO FOI ADJUDICADO TENDO EM VISTA QUE A DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SOLICITOU O CANCELAMENTO DO REFERIDO ITEM ATRAVÉS DO MEMO DAH/FHT Nº 012/2015, INFORMANDO QUE NAS ESPECIFICAÇÕES ENVIADAS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NÃO FOI INFORMADO QUE O EQUIPAMENTO DEVERIA SER PORTÁTIL DE MESA, PREJUDICANDO ASSIM O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. ASSIM, TUDO DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DESTA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO. O PROCESSO TEVE SEU PROSSEGUIMENTO NORMAL, ESTANDO, POIS, O PRESENTE PROCEDIMENTO CONCLUSO PARA APRECIACÃO FINAL POR PARTE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA – FHT, DELIBERAÇÃO QUANTO À HOMOLOGAÇÃO, BEM COMO PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À PUBLICIDADE. TERESINA, 16 DE JUNHO DE 2015. GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE - PREGOEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 109/2015. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA - FHT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS EXAMINAR MINUCIOSAMENTE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO Nº. 109/2014 - RELANÇAMENTO, E TENDO EM VISTA O QUE SUGERE A PREGOEIRA DA FHT E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, RESOLVE CONCORDAR COM A ADJUDICAÇÃO PROFERIDA PELA PREGOEIRA, E VIA DE CONSEQUÊNCIA HOMOLOGAR O RESULTADO DO REFERIDO PREGÃO, EM FAVOR DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MED. SAÚDE E VIDA LTDA, DISTRIMED COM. E REP. LTDA, DIXTAL BIOMÉDICA IND. E COM. LTDA, FANEM LTDA, IC EQUIP. HOSP. LTDA – ME, LANCO LTDA, PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSP. LTDA E.P.P, R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO – ÓTIMA DISTRIBUIDORA, REMAC ODONTOMÉDICA HOSP. LTDA E SISMATEC IND. E COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA, RELATIVO AO REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR (CARRO DE MEDICAÇÃO, ELETROCARDIOGRAFO E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FHT, CONFORME ANEXO I DO EDITAL QUE INTEGRA NO TODO ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DESCRITOS NESTE PROCESSO, VEZ QUE ATENDEM TODAS AS EXIGÊNCIAS EXARADAS NO INSTRUMENTO INICIAL. TERESINA, 22/06/2015. MARIA DE FÁTIMA GARCEZ OLIVEIRA - PRESIDENTE DA FHT.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015. PROCESSO Nº.025.0.062.293/2014. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Aparelhos de ultra-sonografia) para atender a FHT. Credenciamento: A partir do dia 03/07/2015 até às 09:00 h do dia 16/07/2015. Abertura das Propostas: às 09:00 h do dia 16/07/2015. Local da retirada do Edital e informações: Rua Desembargador Freitas, 1599. Edifício Paulo VI. Centro. Teresina/PI – Cep: 64000-240, tel. 3223-6730, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) CD, Pendrive, ou através do site: www.tce.pi.gov.br. Edital disponível: A partir do dia 03/07/2015. Fonte de Recursos: 214 (Transferências Federais). Valor Estimado (anual): R\$ 487.625,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Teresina (PI), 30 de Junho de 2015. Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: Maria de Fátima Carvalho Garcez Oliveira - Presidente da FHT.

Diário Oficial da Câmara

PORTARIA Nº 01348/2015. GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Art. 1º - Exonerar CARMELA MOREIRA LUSTOSA COSTA, do cargo Chefe da Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Teresina, de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII. Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01349/2015. GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 036/2011 e Lei nº 4.172/2011, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear LUIS CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Teresina, cargo de provimento comissionado de simbologia Direção e Assessoramento Legislativo DAL-VIII, como dispõe a Resolução Normativa nº 036/2011. Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 1350/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar ÍTALO PEDREIRA FERNANDES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e

Simbologia – AP-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1351/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear ÍTALO PEDREIRA FERNANDES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1352/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar JULIANA DE SOUSA OLIVIERA, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1353/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear JULIANA DE SOUSA OLIVIERA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1354/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar JANAÍNA MAURA JACOME DE M. MARQUES, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1355/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA CASTELO BRANCO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1356/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar FRANCISCO LIMA DA SILVA, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1357/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear TADEU BARBOSA DE SOUSA FILHO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1358/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar LAURO MENDES DA SILVA NETO, do cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1359/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear ARIEL GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1360/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA PASSOS, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1361/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar GILVÂNIA MÁRCIA SANTOS PINTO, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1362/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear GILVÂNIA MÁRCIA SANTOS PINTO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1363/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar LUIS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1364/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear LUIS CARLOS DO NASCIMENTO SANTOS, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1365/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-V, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1366/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear FRANCISCO DE ASSIS ALVES NETO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1367/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar WELSON FERNANDES DA SILVA, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1368/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear MARIA GEYSLANE DA SILVA FERNANDES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1369/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear DIOGO BRUNO LOBATO DOS SANTOS, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1370/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar ADELSON BATISTA DA SILVA, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1371/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear DEMERVAL DIAS BRASIL, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1372/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar JOSÉ ROSIANO DE SOUSA FEITOSA, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete

te da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1373/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear FÁBIO MARCELO LINARTE DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1374/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar MARCOS MARCELO MENDES RIBEIRO, do cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1375/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar FLÁVIO ALMEIDA ALBUQUERQUE, do cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1376/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear FLÁVIO ALMEIDA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-II, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1377/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear ANTÔNIO WILSON CRAVEIRO DE CARVALHO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1378/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica

do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar JONATHAN MONTEIRO MARTINS, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1379/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear LENO RICARDO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1380/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar ALDENORA QUEIROZ DE MELO, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1381/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear MARIA BEATRIZ FERREIRA CHAVES, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VI, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1382/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar MARIA VIRGIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, do cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1383/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear JOSEVAL DE SOUSA CARVALHO, para exercer o cargo Assessor Especial de provimento comissionado e Simbologia – AE-I, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ

GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1384/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar ALEXANDRE JOSÉ DA SILVEIRA NETO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1385/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar MÔNICA TAÍS CRUZ EVARISTO, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1386/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear MARIA HELENA VERAS LOPES, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1387/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear FRANCISCO CRUZ MELO, para exercer o cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1388/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, R E S O L V E: Exonerar FRANCISCO JUVERLÂNDIO DE SOUSA SANTOS, do cargo Assessor Administrativo de gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-IV, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1389/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013,

R E S O L V E: Nomear REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1390/2015 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 052/2011 e Lei 4.173/2011, c/c Resolução Normativa nº 074/2013 e Lei 4.445/2013, R E S O L V E: Nomear ELUCIVANY DE OLIVEIRA LOPES DA COSTA, para exercer o cargo Assessor Administrativo de Gabinete de provimento comissionado e Simbologia – AG-VII, da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 18 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1391/2015. Concede Férias a Servidora ROSEMARY DE SOUSA FIGUEIREDO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ROSEMARY DE SOUSA FIGUEIREDO, Auxiliar Legislativo - nível/ classe II-E, matrícula funcional nº 0646-8, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 25 de julho de 2015, referente ao segundo período aquisitivo 2014/2015. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 23 de julho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 1392/2015. Concede Férias ao Servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA, Assistente Legislativo - nível/ classe I-A, matrícula funcional nº 06868-3, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de julho de 2015, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2013/2014. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 23 de junho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO Presidente da Câmara Municipal de Teresina

PORTARIA Nº 01393/2015 GP/ADM. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Parecer PG/CMT nº 83/2015, Processo nº CT. 1.001824/15 - 99, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a JOSEVÂNNE DE MORAES FREITAS, matrícula funcional nº 0356-2, a incorporação da gratificação de Direção e Assessoramento Legislativo - DAL – VIII (Chefe de Divisão), como dispõe a Resolução Normativa nº 036/2011. Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de julho de 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015. OBJETIVO: O Presente Pregão Presencial tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado tipo Split e Central, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, pertencentes à Câmara Municipal de Teresina. DATA DA SESSÃO: 15/07/2015 - CREDENCIAMENTO: até as 08h30min (oito horas e trinta minutos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min (nove horas). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 625, Bairro Cabral. Edital Disponível: A partir de 03/07/2015. Referência de Tempo: Horário Local. Teresina (PI), 02 de julho de 2015. Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho, Pregoeiro. Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco, Presidente da Câmara Municipal de Teresina. OBS.: Trazer pen-drive para retirada do edital na CMT.